



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ARMBH AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Núcleo de Planejamento, Orçamento, Contratos e Compras

Processo SEI nº 2430.01.0000566/2020-50

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 1221103 / 000001 /2022
REGIME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - TIPO TÉCNICA E PREÇO**

OBJETO: Contratação de consultoria para a prestação de serviços especializados destinados à elaboração do Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PMHIS-RMBH), devendo constituir-se em referencial para a integração da política habitacional na RMBH e para o desenvolvimento dos Planos Locais Habitacionais de Interesse Social.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº. _____, retirou o Edital acima referenciado e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE PREENCHIDO E REMETIDO À DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, PELO EMAIL: marco.vasconcelos@agenciarmbh.mg.gov.br

Para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - AGÊNCIA RMBH, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo.

Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES DO ATO CONVOCATÓRIO
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS
7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)
8. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)
9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 03)
10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
11. DA ABERTURA E JULGAMENTO
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
16. DA CONTRATAÇÃO
17. DO PRAZO E DA FORMA DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DO PREÇO
20. DA FISCALIZAÇÃO
21. DA GARANTIA FINANCEIRA E DA EXECUÇÃO
22. DA SUBCONTRATAÇÃO
23. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
25. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - AGÊNCIA RMBH** -, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **torna público que está aberta LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser julgada pelo critério **TÉCNICA E PREÇO**, pela Comissão Permanente de Licitação da Agência RMBH, para selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de consultoria para a prestação de serviços especializados destinados à elaboração do Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PMHIS-RMBH), devendo constituir-se em referencial para a integração da política habitacional na RMBH e para o desenvolvimento dos Planos Locais Habitacionais de Interesse Social, Processo de Compra **1221103 / 000001/2022**, conforme o que a seguir se especifica.

- Os envelopes que contenham os “Documentos de Habilitação”, a “Proposta Técnica” e a “Proposta Comercial” deverão ser protocolados no local, data e horário estabelecidos neste edital.

- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

- A data, o horário e o local para a abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” serão definidos pela Comissão Permanente de Licitação e comunicados a todas as licitantes, após a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, observadas as condições estabelecidas neste edital.

- Data de Abertura: 17 de novembro de 2022 - Horário: 10:00hs.

- Local: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rod. Papa João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 11º andar - Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31.630-901

- Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação

relativa ao certame.

- Os interessados em participar do certame deverão encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, o recibo constante na página 01 deste Edital, cujas informações serão utilizadas para seu cadastramento e envio de respostas e informações.

- São ANEXOS deste EDITAL, sendo, portanto, integrantes desta Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo de licitação tem como objeto a contratação de consultoria para a prestação de serviços especializados destinados à elaboração do Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PMHIS-RMBH), devendo constituir-se em referencial para a integração da política habitacional na RMBH e para o desenvolvimento dos Planos Locais Habitacionais de Interesse Social.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

LOTE	Código Item Serviço	Quantidade	unidade aquisição	descrição do Item - CATMAS
Único	000106879	1	unidade	ELABORACAO DO PLANO METROPOLITANO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL REGIAO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE (PMHIS-RMBH)

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação ao e-mail marco.vasconcelos@agenciarmbh.mg.gov.br.

2.1.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

2.1.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei8.666/93.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e horários mencionados no subitem 2.3.1.

2.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de solicitação de impugnação direcionado à Comissão Permanente de Licitação - AGÊNCIA RMBH, a ser protocolizado na Protocolo do

Prédio Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, 1º andar do Edifício Gerais, Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG, de 09h00min às 16h00min, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

2.3.1.1. A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do § 1º do Art. 41 da Lei nº 8666/93.

2.3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

2.3.2. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

2.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

4331.15.127.064.4167.0001.3390.3502.0.10.1

4331.15.127.064.4167.0001.3390.3502.0.59.1

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, cujas atividades tenham pertinência com o ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.5. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.2.6. Empresas reunidas em consórcio.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.5. Cada PROPONENTE apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Documento indicando um representante, com firma reconhecida do outorgante, que terá competência para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, manifestar-se nas reuniões públicas, assinar em atas e demais documentos, e responder para todos os efeitos, no momento ou a posteriori, por sua representada, conforme modelo contido no Anexo II - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deste Edital.

5.1.1. O instrumento que comprovará a representatividade do PROPONENTE será:

5.1.1.1. Para procurador – além da carta de credenciamento indicada no subitem 5.1, deverá ser apresentado documento comprobatório dos poderes de quem subscreve a carta; e.

5.1.1.2. Para sócio, proprietário, dirigente ou assemblado – além da carta de credenciamento indicada no subitem 5.1, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.2. A apresentação dos documentos de que trata o subitem 5.1 não exclui a necessidade prevista no subitem 8.4.

5.1.3. O representante deverá estar munido de documento hábil de identificação.

5.1.4. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do PROPONENTE, mas impedirá o seu respectivo representante de se manifestar, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a esta LICITAÇÃO.

5.1.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal do PROPONENTE somente poderão participar da sessão como ouvintes, não podendo consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

5.1.6. A qualquer momento durante o processo licitatório, o interessado poderá substituir seu representante, desde que devidamente credenciado.

5.1.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um PROPONENTE, sendo que será admitido apenas 1(um) representante e 1 (um) suplente para cada empresa PROPONENTE.

5.1.8. A LICITANTE não deverá colocar o documento de credenciamento dentro dos envelopes, mas, apresentá-lo diretamente à Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado.

5.2. **Do procedimento de credenciamento:**

5.2.1. Iniciada a sessão de abertura desta licitação e antes da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação solicitará que se manifestem os representantes das LICITANTES.

5.2.2. Serão credenciados a representar as LICITANTES na sessão pública e praticar todos os atos de que tratam o documento de credenciamento os interessados que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital.

5.2.3. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.

5.2.4. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.2.5. A manifestação intempestiva do representante credenciado da LICITANTE ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

5.2.6. A não apresentação do credenciamento não impede a participação da LICITANTE nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.

6. **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS**

6.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL referentes à presente LICITAÇÃO deverão ser protocolizados até o dia **16 de novembro de 2022, das 08h30min às 17h30min**, no Protocolo do Prédio Gerais - Rodovia Papa João Paulo II, 4001, do Edifício Gerais, Cidade Administrativa, Serra Verde, CEP 31630-901, Belo Horizonte/MG - em

envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados como **SIGILOSOS**, da seguinte forma em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SIGILOSOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - AGÊNCIA RMBH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

SIGILOSOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - AGÊNCIA RMBH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL

SIGILOSOS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - AGÊNCIA RMBH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.2. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei ou em casos específicos citados ao longo deste EDITAL e seus Anexos.

6.3. Toda a documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e, ainda, conter, no início, um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

6.4. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos à Licitação, deverão ser redigidos em português, idioma oficial desta Licitação, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. Na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas e demais deste EDITAL, quanto à documentação contida no ENVELOPE Nº 01.

7.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do PROPONENTE.

7.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos relativos à regularidade jurídica (subitem 7.5), à regularidade fiscal (subitem 7.6), à qualificação econômico-financeira (subitem 7.7), à qualificação técnica (subitem 7.8), e as declarações (subitem 7.9).

7.5. REGULARIDADE JURÍDICA

7.5.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas

comerciais, das declarações constantes nos Anexos deste Edital e do contrato.

7.5.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável (eis) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.5.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,

7.5.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.6. **REGULARIDADE FISCAL**

7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

7.6.3.1. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br;

7.6.3.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros;

7.6.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa nos termos da Lei nº 12.440/2011 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6.6. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, podendo ser comprovadas por meio do Relatório CRC do Fornecedor, obtido no Portal de Compras.

7.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.7.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

7.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.8.1. Os critérios referentes à qualificação técnica, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.9. DECLARAÇÕES

7.9.1. Declaração de que o PROPONENTE não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo VI – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica, deste Edital.

7.9.2. Os PROPONENTES deverão apresentar, declaração de credenciamento do representante ou instrumento de procuração registrada em cartório assinada pelo outorgante, representante legal da empresa, conforme modelo contido no Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

7.9.3. A declaração a que se refere o subitem 7.9.2 deverá ter reconhecimento de firma da assinatura do representante legal do PROPONENTE.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

8.1. No ENVELOPE Nº 2, o PROPONENTE deverá demonstrar que possui capacidade técnica, planejamento e conhecimento para a execução do objeto da Licitação, nos termos do Anexo I -Termo de Referência deste edital.

8.2. Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste edital e seus anexos.

8.3. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, ou cópia autenticada, e no que couber, assinada ou rubricada pelo Licitante, em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente.

8.4. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada também em 1 (uma) via digital com identificação clara do PROPONENTE, contendo a PROPOSTA TÉCNICA completa e seus Anexos digitalizados.

8.5. A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone e e-mail.

8.6. A PROPOSTA TÉCNICA terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, conforme art. 64 §3º da Lei Federal 8.666/93.

8.7. A documentação apresentada para fins de comprovação da habilitação não será considerada para fins de pontuação na PROPOSTA TÉCNICA. O PROPONENTE que desejar que tal documentação seja considerada, deverá fazê-la constar novamente no ENVELOPE nº 02.

8.8. A AGÊNCIA RMBH, responsável pelo acompanhamento da execução do serviço a ser contratado bem como gestão do contrato que será firmado, poderá determinar diligências a fim de averiguar a veracidade das informações prestadas.

8.9. Todas as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto de contratação do ANEXO I - Termo de Referência do Edital, serão supervisionadas e dirigidas pela fiscalização do Contrato.

8.10. Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:

I - Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;

II - Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste edital ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;

III - Que desrespeite as qualificações exigidas neste edital e seus anexos; ou

IV - Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 03)

9.1. No ENVELOPE Nº 3, O PROPONENTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, devendo, para tanto, observar as diretrizes inseridas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em 1 (uma) via, em papel com identificação clara do PROPONENTE, digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente, e deverá estar em conformidade com o Anexo VII – Modelo de Carta Proposta de Preços deste EDITAL.

9.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada também em 1 (uma) via digital com identificação clara do PROPONENTE, contendo a PROPOSTA COMERCIAL e seus Anexos digitalizados.

9.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone e e-mail.

9.5. A PROPOSTA COMERCIAL terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

9.6. Deverá constar, na PROPOSTA COMERCIAL, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o cumprimento do objeto da presente licitação.

9.7. Fica reservado à AGÊNCIA RMBH o direito de solicitar, à PROPONENTE, documentação para a verificação da adequação da proposta às especificações do Edital, devendo estas ser apresentadas à Comissão de Licitação, no prazo que lhe for estabelecido.

9.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.9. Serão desclassificadas a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS):

I - Que não atenderem às exigências deste EDITAL, em especial de seu ANEXO I – Termo Referência;

II - Cujos valores globais e unitários ultrapassem os limites estabelecidos neste EDITAL e seus Anexos;

III - Que contiverem rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

IV - Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

V - Que sejam incertas ou vinculem-se a condição futura ou incerta;

VI - Que sejam comprovadamente inviáveis inexequíveis ou incompatíveis com os objetivos da LICITAÇÃO, considerando-se preço manifestamente inexequível ou que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado, apurados na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

VII - Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;

VIII - Que não estiverem totalmente expressas em reais (R\$);

IX - Que não estiverem redigidas em português;

X - Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o OBJETO DA LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;

XI - Que, para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os PROPONENTES.

9.10. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL e seus Anexos, nem com valores ou vantagens baseados nas ofertas dos demais PROPONENTES.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1. É vedado participação de consórcio, conforme esclarecimentos dispostos no item 20 do Anexo I.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO

11.1. No dia **17 de novembro de 2022, às 10h00min**, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, a ser realizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rod. Papa João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 11º andar - Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP CEP 31.630-901, do endereço indicado no preâmbulo deste EDITAL, proclamará o recebimento dos envelopes de cada PROPONENTE, que tenham sido protocolados nos termos deste EDITAL.

11.2. Em seguida será realizado o credenciamento de que trata o item 5 - Do Credenciamento, do EDITAL.

11.3. Serão, então, rubricados, ainda fechados, os demais envelopes de cada PROPONENTE, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes dos PROPONENTES presentes, que assim desejarem.

11.4. Depois serão abertos os **ENVELOPES DE Nº 01**, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** dos PROPONENTES.

11.5. A Comissão Permanente de Licitação, apreciará os documentos do ENVELOPE Nº 01 apresentado, habilitando ou inabilitando os PROPONENTES em função do atendimento das condições previstas neste EDITAL e seus Anexos.

11.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame.

11.5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de PROPONENTE que tenha entregado os envelopes em data, horário ou local diferente dos designados no subitem 6.1 deste EDITAL, a não ser como ouvinte.

11.5.3. Será inabilitado o PROPONENTE que: não demonstrar habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal ou qualificação técnica mínima exigida e as declarações previstas neste EDITAL e seus Anexos;

11.5.3.1. Às microempresas e às empresas de pequeno porte será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade, para a regularização da documentação fiscal, contado a partir do momento em que o licitante for declarado o vencedor.

11.5.4. Abertos os envelopes que contém os documentos relativos à habilitação, Comissão Permanente de Licitação a seu critério, poderá ou não suspender a sessão para análise da documentação, devendo o resultado ser oportunamente divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais com observância do art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

11.5.5. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

11.6. Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a habilitação e julgados os recursos, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitação fixará a data de abertura do envelope contendo a PROPOSTA TÉCNICA e convocará os PROPONENTES para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.6.1. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.6.2. Ultrapassada a fase de habilitação dos PROPONENTES e abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, não se admitirá a sua desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.7. A abertura do **ENVELOPE Nº 02** contendo a PROPOSTA TÉCNICA condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

11.7.1. Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de habilitação e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação; ou,

11.7.2. Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,

11.7.3. Decisão dos recursos interpostos se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

11.8. Com base nos critérios previstos neste EDITAL e seus Anexos, a Comissão analisará, pontuará e julgará a(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S).

11.9. Não será aceita a PROPOSTA TÉCNICA que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.

11.9.1. Encerrado o exame da(s) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S), a Comissão elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada PROPONENTE habilitado, a classificação das PROPOSTAS TÉCNICAS de acordo com a ÍNDICE TÉCNICO (IT), em conformidade com o previsto neste EDITAL e seus Anexos, divulgando o respectivo resultado na mesma sessão, ou em outra que designar, ou ainda mediante publicação do resultado dessa fase no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, explicitando as razões que fundamentaram e motivaram essas decisões, bem como as respectivas notas dos PROPONENTES.

11.10. Concluídos os prazos relativos ao direito de petição contra a PROPOSTA TÉCNICA e julgados os recursos, se for o caso, a Comissão fixará a data de abertura do ENVELOPE N° 03 contendo a PROPOSTA COMERCIAL e convocará os PROPONENTES para a sessão pública, podendo para tanto utilizar os meios de comunicação disponíveis e publicará a convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.10.1. Ultrapassada a fase de PROPOSTA TÉCNICA dos PROPONENTES e abertos os envelopes contendo a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL (IS), não se admitirá a sua desclassificação por motivo relacionado com a PROPOSTA TÉCNICA, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.10.2. A abertura do **ENVELOPE n° 03** contendo a PROPOSTA COMERCIAL condiciona-se à observância e à conclusão das etapas caracterizadas a seguir:

11.10.3. Abertura de vistas franqueada aos autos do processo, que se dará durante a sessão pública de declaração de PROPOSTA TÉCNICA e o transcurso do prazo recursal, desde que requerida, no último caso, por meio de documento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação; ou,

11.10.4. Observância do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado da PROPOSTA TÉCNICA no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou,

11.10.5. Decisão dos recursos interpostos se for o caso, observados os prazos de impugnação e decisão de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

11.11. Com base nos critérios previstos neste EDITAL e seus ANEXOS, a Comissão Permanente de Licitação analisará, pontuará e julgará a(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(IS).

11.12. Não será aceita a PROPOSTA COMERCIAL que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão Permanente de Licitação, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.

11.13. Com base nos critérios propostos neste EDITAL, a Comissão Permanente de Licitação examinará as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas.

11.14. Encerrado o exame da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS), a Comissão Permanente de Licitação elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada PROPONENTE, a classificação da(s) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS) de acordo com a ÍNDICE DE PREÇO (IP), e a classificação final após a ponderação da ÍNDICE TÉCNICO (IT) com a INDICE DE PREÇO (IP), gerando, assim, a NOTA

FINAL (NF), de acordo com os critérios previstos neste EDITAL, e seus ANEXOS.

11.15. Será declarado vencedor o PROPONENTE que atingir a maior PONTUAÇÃO FINAL (PF).

11.16. Julgados os recursos por ventura existentes, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o nome do PROPONENTE vencedor mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.17. A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, no qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes dos PROPONENTES, que assim desejarem.

11.18. Caberá recurso administrativo, conforme item 12 – Dos Recursos Administrativos, deste EDITAL, contra todo e qualquer ato decisório da Comissão Permanente de Licitação.

11.19. Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar outros esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos envelopes relativos à HABILITAÇÃO e às PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL, bem como realizar visitas às instalações dos PROPONENTES e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1. A proposta financeira deverá ser entregue de acordo com Anexo VII – Modelo de Carta Proposta de Preços e conforme orientações deste edital.

12.2. É obrigatório o preenchimento de todos os itens do referido anexo. Os itens ou campos não preenchidos serão considerados NULOS.

12.3. Todos os custos para a realização total dos trabalhos, conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I deverão estar incluídos na proposta financeira.

12.4. Caso a empresa não faça a previsão, inclusão e/ou explicita em sua proposta os reais custos necessários, a mesma deverá se responsabilizar e arcar com o que for necessário para a conclusão dos trabalhos.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem em quaisquer irregularidades no Edital.

12.6. A pontuação das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será obtida de acordo com os procedimentos descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12.7. Havendo empate far-se-á a decisão mediante sorteio, observado o disposto no art. 3º § 2º da Lei Federal 8.666/93.

12.8. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura.

12.9. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

12.10. O critério de julgamento da presente LICITAÇÃO é o previsto no inciso III, do art. 45 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, qual seja, Técnica e Preço.

12.11. Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições, normas e exigências do presente Edital, atender ao critério de TÉCNICA E PREÇO, compatível com o preço referência estabelecido pela CONTRATANTE e obtiver maior pontuação final.

12.12. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e que não alcançarem uma pontuação mínima esperada para classificação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões e atos da Comissão Permanente de Licitação, será facultado aos PROPONENTES, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93:

13.1.1. Interposição de recurso administrativo, para a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão de Licitação, nos seguintes casos e na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas

alterações:

- I - Habilitação ou inabilitação de PROPONENTE;
- II - Qualificação ou desqualificação de PROPONENTE;
- III - Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS e COMERCIAIS; ou
- IV - Anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, dentro do prazo citado.

13.3. A interposição de recurso ou representação será comunicada aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.4. Os recursos e/ou representações deverão observar os seguintes requisitos:

- I - Serem devidamente fundamentados;
- II - Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes;
- III - Serem protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação; e
- IV - Não apresentarem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado a documentação de habilitação, as PROPOSTAS TÉCNICAS ou as PROPOSTAS COMERCIAIS.

13.5. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a Comissão poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

13.6. Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos quanto à habilitação ou inabilitação do PROPONENTE e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS ou COMERCIAIS. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se, motivadamente e por razões de interesse público, a autoridade competente assim determinar.

13.7. Os recursos interpostos com objetivos protelatórios ou outros que não sejam pertinentes ao direito dos PROPONENTES e ao interesse público serão considerados como atos de perturbação ao processo licitatório, sendo, neste caso, objeto de representação por parte da Agência RMBH ao Ministério Público, instrumentalizando-o para oferecimento de denúncia ao Poder Judiciário, por infração ao art. 93 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.8. Os prazos de recurso serão contados após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.9. Os PROPONENTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à Comissão Permanente de Licitação ou de mero registro nas atas de reunião da Comissão de Licitação, na forma do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão Permanente de Licitação, incumbirá ao Núcleo de Planejamento, Orçamento Contratos e Compras/Gerência de Planejamento Orçamento e Finanças/Diretoria Geral da Agência RMBH:

14.2. Adjudicar o OBJETO DA LICITAÇÃO, declarando por ato formal o seu vencedor; e

14.3. Homologar o resultado da LICITAÇÃO.

14.4. Adjudicado o OBJETO DA LICITAÇÃO, o ADJUDICATÁRIO será convocado para assinar o CONTRATO, em até 05 (cinco) dias, prorrogáveis uma única vez por período adicional de até 05 (cinco) dias a critério da Agência RMBH.

14.5. Em face do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado no item anterior, o presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará os PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação da NOTA FINAL obtida, para assumir nas mesmas condições da proposta vencedora.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 15.1. A Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, poderá:
- 15.1.1. Revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.
- 15.1.2. Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93.
- 16.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG;
- 16.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 16.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 16.5. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 16.6. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 16.7. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.
- 16.8. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/>;
- 16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 16.10. O contrato a ser firmado entre as partes terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, I da lei n.º 8.666/93.

17. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.
- 17.2. O pagamento será efetuado em **06 (seis) parcelas**, cada uma liberada após o aceite

definitivo de seus respectivos produtos conforme disposto a seguir nas tabelas constantes do Anexo I - Termo de Referência

17.3. A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - e-Fatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

17.4. Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas a CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

17.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.7. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. advertência por escrito;

18.1.2. multa de até:

18.1.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

18.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

18.1.5. 1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

18.1.6. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

18.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.8. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

18.9. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.9.1. Retardarem a execução do objeto;

18.9.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.9.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.9.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19. DO PREÇO

19.1. A previsão orçamentária para a execução do serviço a ser contratado será de **R\$1.492.600,0 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais)**, na qual já estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, impostos e ganhos relativos à execução dos serviços previstos no Termo de Referência Anexo I e que deve constar da proposta do PROPONENTE.

19.2. O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado.

19.3. Serão desclassificadas as propostas com preços totais acima desses valores.

19.4. Demais informações do preço acima, estão disponibilizados no Anexo I - Termo de Referência

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

20.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

20.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

20.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

20.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes,

consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

- 20.6. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- 20.7. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- 20.8. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);
- 20.9. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

21. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 21.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

23. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

- 23.1. Das obrigações da contratada:

- 23.1.1. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- 23.1.2. Avaliar e acatar as recomendações e exigências dadas pelos representantes do CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade técnica, econômica ou legal da Contratada sobre a perfeição do Objeto deste Termo de Referência. As recomendações e exigências deverão ser dadas por escrito, não sendo aceitas considerações verbais.
- 23.1.3. Cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;
- 23.1.4. Disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- 23.1.5. Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- 23.1.6. Manter, durante toda a execução do trabalho contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 23.1.7. Manter arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- 23.1.8. Prestar os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, nas condições estabelecidas;
- 23.1.9. Respeitar os prazos definidos neste Termo de Referência;
- 23.1.10. Responsabilizar-se por todos os parâmetros técnicos envolvidos e executar os projetos dentro da melhor técnica, sendo de responsabilidade da Contratada a solução das adversidades que poderiam ser previstas no decorrer do processo e que são pertinentes ao objeto desse Termo de Referência.

- 23.2. Das obrigações da contratante:

- 23.2.1. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratuais previstas;
- 23.2.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- 23.2.3. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, com base no § 3º do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.3. É vedado ao PROPONENTE retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

24.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.6. Poderá a Agência RMBH exigir a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

24.7. A Comissão Permanente de Licitação dará ciência aos PROPONENTES das decisões pertinentes a esta LICITAÇÃO por meio de publicação no Diário Oficial do Estado.

24.8. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.compras.mg.gov.br

25. DOS ANEXOS

25.1. São ANEXOS deste EDITAL, sendo, portanto, integrantes desta Licitação:

25.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

25.1.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

25.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

25.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

25.1.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

25.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

25.1.7. ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

25.1.8. ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO METROPOLITANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE (PMHIS-RMBH)

Lista de Siglas

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

Agência RMBH: Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte

CG: Comitê Gestor

CDDM-RMBH: Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte

PMHIS-RMBH: Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social da Região Metropolitana de Belo Horizonte

RMBH: Região Metropolitana de Belo Horizonte

SEDESE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

TR: Termo de Referência

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

2. UNIDADE REQUISITANTE

Núcleo de Assessoramento Técnico Especial (NATE)

3. OBJETO

Contratação de consultoria para a prestação de serviços especializados destinados à elaboração do Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PMHIS-RMBH), devendo constituir-se em referencial para a integração da política habitacional na RMBH e para o desenvolvimento dos Planos Locais de Habitação de Interesse Social.

3.1 Especificação do Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto a apresentação de propostas técnicas e financeiras, a serem contratadas sob natureza técnica e preço, para a prestação de serviços especializados destinados à elaboração do Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PMHIS-RMBH), devendo constituir-se em referencial para a integração da política habitacional na RMBH e para o desenvolvimento dos Planos Locais de Habitação de Interesse Social. O PMHIS contemplará os 34 municípios que compõem a Região Metropolitana de Belo Horizonte e os 16 municípios que integram o Colar Metropolitano, e deverá contemplar os seguintes princípios:

- A moradia digna como direito universal e fator de inclusão social;
- A função social da cidade e da propriedade;
- A garantia de regularização fundiária nos processos de urbanização;
- A gestão democrática e compartilhada dos recursos e projetos;
- A priorização de ações relativas às funções públicas de interesse comum e de gestão interfederativa;
- Reconhecimento de demandas diferenciadas de habitação para a RMBH.

3.2 Área de Abrangência

A área de abrangência do objeto deste Termo de Referência (TR) é a Região Metropolitana de Belo Horizonte composta por 34 municípios e o Colar Metropolitano composto por 16 municípios, totalizando um total de 50 municípios beneficiados.

4. OBJETIVOS

Como objetivos a serem alcançados por meio da elaboração do PMHIS-RMBH, tem-se:

4.1 Objetivos Gerais

- 4.1.1 Analisar as necessidades de habitação na RMBH, considerando as dinâmicas da produção pública e privada de moradia;
- 4.1.2 Identificar os principais problemas habitacionais que envolvam interesse comum e gestão interfederativa na RMBH;
- 4.1.3 Estabelecer diretrizes e metas estratégicas e práticas para a política habitacional metropolitana;
- 4.1.4 Criar programas e projetos de ação prioritários no âmbito regional que sejam capazes de induzir e estruturar condições adequadas de desenvolvimento metropolitano no campo habitacional;
- 4.1.5 Definir condições para o enfrentamento ao déficit habitacional e da inadequação de moradias da região, considerando o interesse comum, a gestão interfederativa e ações de maior impacto socioeconômico;
- 4.1.6 Priorizar iniciativas inovadoras de lidar com a questão habitacional na RMBH, em especial no que diz respeito à produção de moradias, e, também, imóveis ociosos, subutilizados ou não utilizados.

4.2 Objetivos Específicos

- 4.2.1 Definir linhas de ação prioritárias abrangendo: produção de moradias em nível metropolitano; diretrizes aos municípios para melhorias em habitações precárias; utilização de imóveis ociosos, subutilizados ou não utilizados; urbanização de áreas de ocupação espontânea, e; produção de lotes urbanizados que priorizem maior adensamento populacional;
- 4.2.2 Definir medidas e ações que propiciem a integração das políticas urbanas na RMBH no sentido amplo de habitação trazido pelo inciso II, Art. 2º da Lei nº14.118 de 2021;
- 4.2.3 Definir diretrizes estratégicas de governança interfederativa, que deverão orientar a elaboração dos Planos Locais de Habitação de Interesse Social - PLHIS dos municípios da RMBH e do Colar Metropolitano, e fortalecer o desenvolvimento institucional dos municípios, para que além do PLHIS, consigam estruturar-se em termos de fundo local de HIS e seu conselho gestor;
- 4.2.4 Levantar dados secundários e, se possível, primários, informações e indicadores metropolitanos habitacionais que subsidiem o planejamento de projetos específicos para o planejamento urbano regional;
- 4.2.5 Subsidiar ações de Regularização Fundiária Urbana, incorporando ao Plano essa temática;
- 4.2.6 Criar modelo de sistema de cadastro único para registro da demanda habitacional na Região Metropolitana e Colar Metropolitano (cadastro de usuários e demandantes), incluindo, se possível, a população em situação de rua nos municípios e suas dinâmicas de deslocamento territorial.
- 4.2.7 Propor Plano de Comunicação e Mobilização Social visando difundir informações e conhecimentos no contexto da implementação do PMHIS-RMBH.

5. CONCEITOS

No âmbito deste Termo de Referência, serão trabalhos os seguintes conceitos:

5.1 Habitação de Interesse Social: Segundo a Lei 11.124/2005 que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, bem como definições do Ministério de Desenvolvimento Regional e da Caixa Econômica Federal, entende-se como Habitações de Interesse Social – HIS – as moradias destinadas à população do perfil socioeconômico de extrema pobreza a baixa renda, com renda de zero a três salários mínimos, cuja provisão é subsidiada pelo poder público municipal, estadual e/ou federal, com o objetivo de prover a este segmento populacional o acesso à terra urbanizada, à habitação digna e sustentável.

5.2 Habitação Popular: Aquela de custo acessível, se comparada aos outros segmentos de produção de moradias, destinada à aquisição da população de baixa renda.

5.3 Déficit de Moradias: Como déficit habitacional entende-se a noção mais imediata e intuitiva da necessidade de construção de novas moradias para a solução de problemas sociais e específicos de habitação, detectados em certo momento. (FJP, 2018, p. 18-19).

5.4 Inadequação de Moradias: a inadequação de moradias reflete problemas na qualidade de vida dos moradores: não estão relacionados ao dimensionamento do estoque de habitações e sim às suas especificidades internas. Seu dimensionamento visa ao delineamento de políticas complementares à

construção de moradias, voltadas para a melhoria dos domicílios”. (FJP, 2018, p. 18-19).

5.5 Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social: consiste em um Programa de Ações e Estratégias que tem por objetivo cooperar para o Planejamento e enfrentamento da questão Habitacional em âmbito metropolitano e em apoio aos Municípios.

5.6 Assentamentos Precários: Conceito “adotado pela nova Política Nacional de Habitação (PNH), promovido pela Secretaria Nacional de Habitação (2009), de forma a englobar, numa categoria de abrangência nacional, o conjunto de assentamentos urbanos inadequados ocupados por moradores de baixa renda, incluindo as tipologias tradicionalmente utilizadas pelas políticas públicas de habitação, tais como cortiços, loteamentos irregulares de periferia, favelas e assemelhados, bem como os conjuntos habitacionais que se acham degradados.³⁶ Os “assentamentos precários” são, portanto, porções do território urbano com dimensões e tipologias variadas, que têm em comum:

- o fato de serem áreas predominantemente residenciais, habitadas por famílias de baixa renda;
- a precariedade das condições de moradia, caracterizada por inúmeras carências e inadequações, tais como: irregularidade fundiária; ausência de infraestrutura de saneamento ambiental; localização em áreas mal servidas por sistema de transporte e equipamentos sociais; terrenos alagadiços e sujeitos a riscos geotécnicos; adensamento excessivo, insalubridade e deficiências construtivas da unidade habitacional;
- a origem histórica, relacionada às diversas estratégias utilizadas pela população de baixa renda para viabilizar, de modo autônomo, solução para suas necessidades habitacionais, diante da insuficiência e inadequação das iniciativas estatais dirigidas à questão, bem como da incompatibilidade entre o nível de renda da maioria dos trabalhadores e o preço das unidades residenciais produzidas pelo mercado imobiliário formal” (ONU - Glossário ODS 11, 2018)

6. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O processo de urbanização brasileiro intensificou-se a partir da década de 1950, concentrado principalmente na região sudeste, e foi marcado por profundas desigualdades socioeconômicas, agravadas por um agudo êxodo rural, que se refletem no espaço urbano e cotidiano até os dias de hoje. A modernização das cidades brasileiras foi acompanhada de uma reprodução social desigual, e uma de suas faces mais visíveis está na questão habitacional. As metrópoles já conformadas e suas cidades, viram ao longo das últimas décadas que as políticas públicas territoriais não foram capazes de acompanhar a explosão de núcleos urbanos informais dotados de moradias improvisadas e insalubres, sem a infraestrutura urbana que garantisse condições adequadas de habitabilidade.

A gestão da habitação como política pública é uma competência constitucional concorrente, cabendo aos três entes federados: união, estados e municípios. Nesse contexto, a questão habitacional, dada a característica conceitual das funções públicas de interesse comum^[1], excede a escala municipal, superando os limites administrativos e institucionais dos municípios, e é, de fato, uma questão essencialmente metropolitana. Tal atributo impõe desafios para a gestão desta política pública, no enfrentamento do crescente déficit habitacional brasileiro, cabendo soluções regionalizadas, e, ainda, de forma colaborativa.

As necessidades de moradia têm sido calculadas periodicamente em nível nacional pela Fundação João Pinheiro, e, conceitualmente, são trabalhadas duas vertentes, o déficit habitacional e a inadequação de moradias, ambas a serem abordadas no PMHIS-RMBH.

Como déficit habitacional, entende-se a “noção mais imediata e intuitiva da necessidade de substituição de moradias para a solução de problemas sociais e específicos da habitação detectados em certo momento.” (FJP, 2021, p. 73). Cabe ressaltar, ainda, que o déficit habitacional e a inadequação domiciliar possuem componentes estruturantes que revelam aspectos importantes sobre a situação de vida das famílias. O déficit habitacional é composto por: habitações precárias (domicílios rústicos e domicílios improvisados); coabitação familiar (família convivente e cômodo); e o ônus excessivo do aluguel urbano. Já a inadequação domiciliar envolve: inadequação fundiária urbana; inadequação de infraestrutura urbana (energia elétrica, abastecimento de água, esgotamento sanitário e coleta de lixo); e inadequação edilícia (inexistência de unidade sanitária exclusiva, adensamento de domicílios, armazenamento de água, piso inadequado, e cobertura inadequada).

Os últimos dados analisados sobre o déficit habitacional dizem respeito ao ano de 2019, e refletem uma dura realidade. A Figura 1, demonstra a situação habitacional na RMBH, cujo déficit habitacional total é

de cerca de 21,57% em relação ao déficit habitacional total do Estado de Minas Gerais, com um total de 107.044 domicílios permanente e improvisados. Quando se olha para a situação de domicílio dentro da RMBH, 93,23% do déficit habitacional são de moradias urbanas em relação às rurais. Ainda no mesmo ano, comparando-se o déficit habitacional das outras Regiões Metropolitanas relacionadas na pesquisa nacional, a RMBH possui o sexto maior déficit habitacional do país, ficando atrás, em números de domicílios, apenas das Regiões Metropolitanas de São Paulo (590.706), Rio de Janeiro (361.619), Recife (113.275), Salvador (109.708) e Fortaleza (107.203). Em termos percentuais, Belo Horizonte, Recife, Salvador e Fortaleza estão em patamares próximos, com diferenças abarcadas na composição do déficit (FJP, 2021).

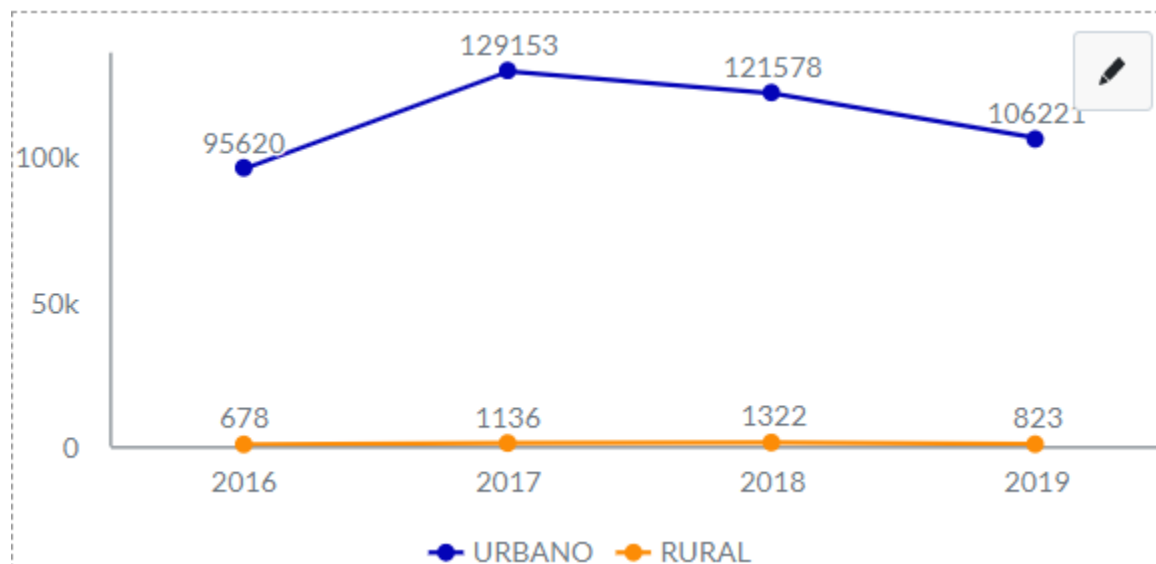


Figura 1 - Demonstração do Déficit Habitacional na RMBH – 2016 a 2019 (metodologia alterada).

Fonte: Fundação João Pinheiro. Elaboração: Agência RMBH

Ainda segundo a Fundação João Pinheiro (2021), na RMBH, os maiores componentes do déficit habitacional (Figura 2) são o ônus excessivo de aluguel e a coabitação familiar, que compõem 76,4% e 18,9% do déficit da região, respectivamente. Quando comparamos cada um dos componentes em relação aos totais em Minas Gerais, a coabitação familiar na RMBH é responsável por 24,1% do total estadual, e ônus excessivo do aluguel por 27,3%. Dentre os componentes da inadequação de moradias em comparação com o total de Minas Gerais, a inadequação fundiária é de cerca de 29,8%; a carência de infraestrutura urbana é de 23,1%, e as carências edilícias correspondem a 27,0% do total estadual.

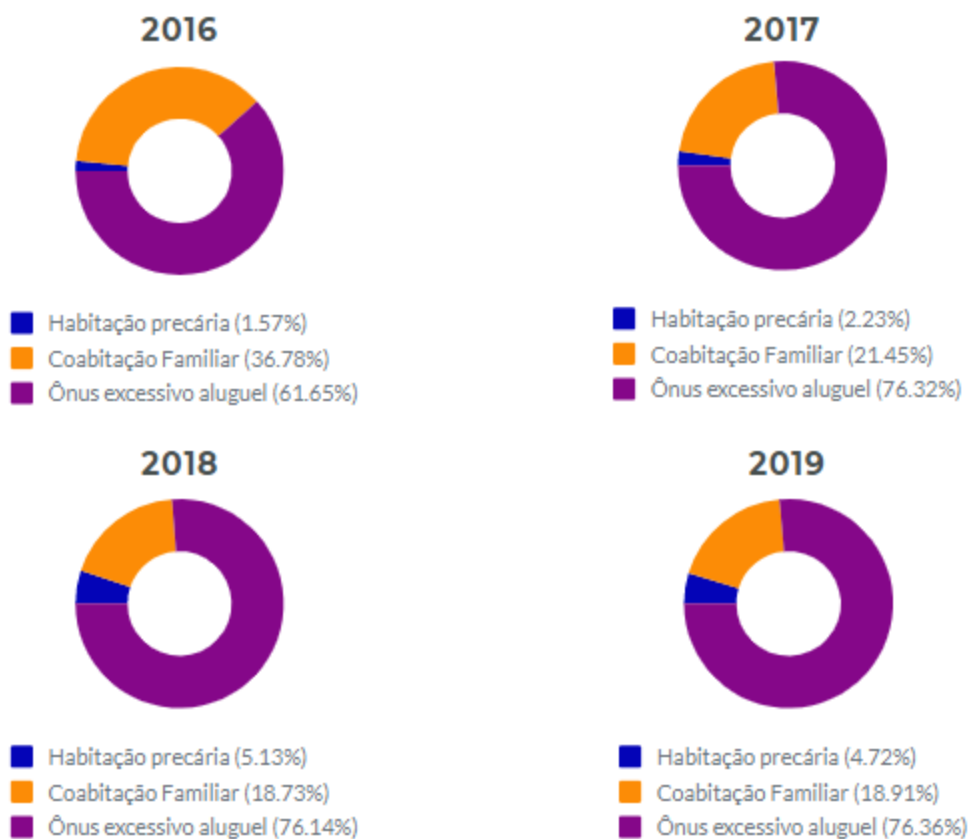


Figura 2 - Componentes do Déficit Habitacional.

Fonte: Fundação João Pinheiro. Elaboração: Agência RMBH

Diante da problemática habitacional nos espaços urbanos, especialmente nas metrópoles, a articulação institucional e regional faz-se premente. A política habitacional integrada é importante, pois envolve outras funções públicas de interesse comum, uma vez que nas “regiões metropolitanas um expressivo percentual da população mora e trabalha em diferentes municípios e a solução dos problemas de mobilidade regional relaciona-se à gestão do uso e da ocupação do solo e à oferta de moradia” (Klink, Denaldi e Souza, 2010).

A Lei Federal 11.124 de 16 de junho de 2005 instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) e criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), de forma a orientar os entes federados quanto à implementação de instrumentos habitacionais, contribuindo com uma maior eficácia na provisão habitacional por meio dessa política pública. O SNHIS dispõe os objetivos de viabilizar o acesso à habitação digna e sustentável para a população de menor renda por meio da implementação de políticas e programas de investimentos e subsídios de forma a apoiar a atuação de instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação. Nota-se um esforço em associar a solução do déficit habitacional brasileiro por meio do desenvolvimento econômico e tecnológico no fomento da construção civil.

No ano de 2015, a Lei Federal 13.089 de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), estabeleceu diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas e em aglomerações urbanas instituídas pelos Estados, normas gerais sobre o plano de desenvolvimento urbano integrado e outros instrumentos de governança interfederativa, e critérios para o apoio da União a ações que envolvam governança interfederativa no campo do desenvolvimento urbano quanto a habitação, as seguintes competências para os órgãos de gestão metropolitana, em conformidade com a Constituição Federal, ou seja:

- instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos (CF/1988, art. 21, inciso XX);
- promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (CF/1988, art. 23, inciso IX – competência comum da União, do Distrito Federal (DF), dos estados e dos municípios);

Neste sentido, a aplicação do Estatuto da Metrópole deverá observar regras setoriais relativas à política nacional de desenvolvimento urbano, política nacional de desenvolvimento regional e políticas setoriais devido ao fato de que as normas que visam estruturar uma política nacional de desenvolvimento metropolitano devem, necessariamente, se efetivar de forma articulada com diversas políticas nacionais que lhes são diretamente relacionadas, com destaque para os setores de habitação, saneamento básico e mobilidade.

Anteriores ao Estatuto da Metrópole, as 12 funções públicas de interesse comum estruturantes para a atuação da Agência RMBH, foram previstas no art. 8º da Lei Complementar nº 89, de 12 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Belo Horizonte, dentre elas a habitação, conforme:

“Art. 8º A atuação dos órgãos de gestão da RMBH abrangerá:

[...]

X - na habitação, a definição de diretrizes para localização habitacional e programas de habitação;”

Recentemente, nasce em âmbito federal a Lei nº14.118 de 12 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Casa Verde e Amarela com a finalidade de **promover o direito à moradia** a famílias residentes em áreas urbanas, **associado ao desenvolvimento econômico, à geração de trabalho e de renda** e à **elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida** da população urbana e rural, segundo seu Art. 1º.

A referida lei, apresenta avanços à produção de moradias no país, em especial no que se refere à utilização de novas tecnologias construtivas que favoreçam o uso em larga escala, dando oportunidade à sistemas racionalizados e industrializados para o enfrentamento do déficit habitacional brasileiro, em detrimento à hegemonia das metodologias convencionais extensivamente difundidas na construção civil do país no que se refere à produção de Habitações de Interesse Social.

Ademais, a habitação passa a ser entendida em um sentido amplo de moradia, com a integração das dimensões física, urbanística, fundiária, econômica, social, cultural e ambiental do espaço em que a vida do cidadão acontece, de acordo com o inciso II, Art. 2º da Lei nº14.118 de 2021.

A partir do contexto federal e metropolitano exposto, diante da necessidade premente de soluções integradas para a questão habitacional, e como estratégia de desenvolvimento econômico e inclusão social na efetivação de políticas habitacionais no âmbito dos planos setoriais, nasce a proposta de elaboração do Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PMHIS-RMBH), a ser realizado pela Agência de Desenvolvimento da RMBH com base nas competências de propor e elaborar estudos que priorizem o interesse dos Municípios integrantes da RMBH e do Estado no planejamento urbano de nossas cidades.

A elaboração de um Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social para a RMBH vai de encontro às premissas de governança interfederativa^[2], uma vez que aliará, não apenas as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI-RMBH), mas também priorizando formas inovadoras de lidar com a questão habitacional. Além de ser um documento orientador, o PMHIS-RMBH faz-se necessário diante da vacância de instrumentos de planejamento específicos para esta política pública na Região, e até mesmo no país.

7. PRODUTOS

Este documento apresenta o Termo de Referência (TR) que conduzirá a elaboração do Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social – PMHIS-RMBH – a ser licitado pela Agência RMBH, doravante denominada CONTRATANTE, e deverá servir de orientação para a proposta técnica das concorrentes ou instituições que vierem a participar do certame. A CONTRATADA deverá cumprir no mínimo o conteúdo descrito neste edital. Os produtos e subprodutos contratados estão dispostos na Tabela abaixo:

PRODUTO	SUBPRODUTOS	ENTREGA	PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS	% PARCELA

PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO	-	RF01	1 mês após recebimento da OS	10%
PRODUTO 2 – PLANO METROPOLITANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - DIAGNÓSTICO HABITACIONAL DA RMBH	Subproduto 2A	RF02	4 meses	30%
	Subproduto 2B	RFOP01		10%
PRODUTO 3 – PLANO METROPOLITANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA AÇÃO	Subproduto 3A	RF03	4 meses	20%
	Subproduto 3B	RFOP02		10%
PRODUTO 4 - PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MOBILIZAÇÃO	Subproduto 4A	RP01	3 meses (produto de elaboração concomitante aos demais, com construção de oficinas e comunicação social do PMHIS-RMBH)	10%
	Subproduto 4B	RF04		
PRODUTO 5 - RESUMO EXECUTIVO DO PMHIS-RMBH	-	RF05	3 meses (tendo, no mínimo, 15 dias para avaliação final feita pelo CDDM-RMBH, e outros 15 dias para avaliação final do produto pela Contratante)	10%

RF – Relatório Final | RP – Relatório Parcial | RFOP – Relatório Final da Oficina Participativa

8. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

As atividades a serem desenvolvidas para a consecução dos Produtos estão descritas a seguir:

8.1. PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO

8.1.1 O plano de trabalho consiste no detalhamento da estrutura e dos conteúdos do projeto, com a especificação dos procedimentos e métodos a serem adotados, o planejamento técnico e físico, os prazos de execução, os insumos necessários, a descrição das atividades e tarefas envolvidas na realização de cada etapa prevista e a composição da equipe.

8.1.2 A CONTRATADA deverá entregar o Plano de Trabalho no primeiro mês de execução do contrato, após contrato assinado e ordem de serviço emitida.

8.1.3 Nesta etapa deverão ser realizadas duas reuniões de alinhamento. Na primeira reunião, deverão ser discutidos os problemas relativos à habitação na RMBH, de forma a estabelecer uma base comum de informações. Na segunda, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho, com o cronograma de atividades. As reuniões envolverão a equipe de planejamento da CONTRATADA, responsáveis pela elaboração do PMHIS, e os representantes da CONTRATANTE, que exercerão funções de acompanhamento técnico e facilitação dos trabalhos.

8.1.4 O plano de trabalho deverá conter as estratégias de execução do PMHIS, e de participação social para elaboração do produto, sua metodologia incluindo a estrutura de organização dos trabalhos, as atividades participativas a serem realizadas, as estratégias de mobilização, a definição das atribuições de cada instância ou grupo envolvido.

8.1.5 Na etapa de elaboração do Plano de Trabalho, deverão ser definidos os integrantes do comitê técnico gestor do PMHIS, composto pelos membros integrantes do Comitê Técnico de Habitação de Interesse Social do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano, de Técnicos da Agência RMBH, e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social que acompanhará os trabalhos executados pela contratada.

8.2 - PRODUTO 2 - PLANO METROPOLITANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL: DIAGNÓSTICO

8.2.1 SUBPRODUTO 2A

Realização de Diagnóstico do Setor Habitacional na RMBH, caracterizando a demanda regional por habitação, incluindo o Déficit Habitacional ou Déficit Quantitativo, a inadequação das moradias ou Déficit Qualitativo e Demanda Demográfica e contemplando levantamentos de dados, secundários e/ou primários[3], e informações técnicas sobre:

- a) Caracterização da Região Metropolitana de Belo Horizonte no que tange a sua evolução urbana e histórico habitacional;
- b) Caracterização da dinâmica territorial e do mercado imobiliário na RMBH;
- c) Caracterização econômica e demográfica regionais, com relatório de dados por município e diagnóstico metropolitano;
- d) Relatório da política habitacional e condições institucionais dos Municípios Metropolitanos e do Colar Metropolitano;
- e) Análise e projeção do déficit habitacional da RMBH e do Colar Metropolitano, incluindo:
 - I. Relatório do índice de inadequação de domicílios;
 - II. Delimitação de assentamentos precários na RMBH e no Colar Metropolitano, incluindo o fenômeno da população em situação de rua e suas dinâmicas de deslocamento territorial na RMBH e Colar Metropolitano;
 - III. Mapeamento de áreas de risco como componente da inadequação fundiária;
 - IV. Análise urbanística da RMBH e do Colar Metropolitano quanto às necessidades de infraestrutura urbana, mobilidade, acessibilidade e acesso aos serviços públicos.
- f) Projeção demográfica para o período de 10, 20 e 30 anos;
- g) Demanda de reassentamento de famílias de assentamentos precários e dos grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários, em especial no âmbito da Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais; e por obras públicas estruturantes relativas a saneamento ou sistema viário;
- h) Relatório da produção atual de projetos em andamento para produção de HIS;
- i) Identificação de planos e ações habitacionais financiados ou executados diretamente pelas administrações locais, pelos demais entes federativos ou outros;
- j) Análise dos instrumentos legais existentes nas esferas de governo, relatando a sua eficácia e apontando as adequações necessárias à realidade da RMBH;
- k) Análise de fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do setor habitacional, agentes envolvidos e responsabilidades de cada um;
- l) Classificação e identificação dos municípios de acordo com suas características, de modo a facilitar a definição de metas na etapa de proposição para as questões habitacionais;
- m) Identificação das formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação;
- n) Caracterização da oferta habitacional por meio do estudo de: áreas vazias, edificações desocupadas e domicílios vagos passíveis de destinação para a habitação de interesse social; resultados esperados da produção habitacional pública e privada destinada à população de baixa renda;
- o) Identificação dos Planos Municipais de Habitação de Interesse Social existentes nos municípios da RMBH, a fim de compatibilizar a situação existente com as diretrizes previstas nos Planos Municipais.
- q) Levantamento e mapeamento espacializados dos Núcleos Urbanos Informais para fins de Regularização Fundiária Urbana (Reurb), de modo a orientar uma análise regional/metropolitana da necessidade de implementação desta política pública por meio de dados que qualifiquem as devidas análises na formação de um banco de dados de Reurb na RMBH.

8.2.2 O diagnóstico da situação habitacional na RMBH deverá ser demonstrado com o auxílio de mapas georreferenciados (que deverão ser disponibilizados no formato digital e livre para edição), gráficos, tabelas e outras informações que confirmem precisão e favoreçam a visualização e análise das informações.

8.2.3 SUBPRODUTO 2B

Na etapa de diagnóstico deverá ser promovida, no mínimo, uma oficina regional com participação popular, a ser realizada no município de Belo Horizonte, seguindo as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, de modo a apresentar e discutir a proposta de elaboração do PMHIS-RMBH cuja compilação do encontro será entregue na forma do **SUBPRODUTO 2B** contendo ata e relatório que instruirão os anexos do produto final do plano, e deverão descrever a metodologia e os resultados da oficina.

8.2.4 Uma matriz de potencialidades e conflitos deve ser construída na última etapa diagnóstica do PRODUTO 2 a fim de subsidiar o volume seguinte do PMHIS-RMBH na proposição das diretrizes e ações.

8.3 - PRODUTO 3 – PLANO METROPOLITANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE: DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA A AÇÃO

8.3.1 SUBPRODUTO 3A

Com base no Produto 2 - Diagnóstico, **o Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social deverá estabelecer diretrizes estratégicas, objetivos, metas do Plano e linhas prioritárias de ação para a política habitacional na RMBH**, delimitando programas e projetos em um horizonte temporal definido, assim como as possibilidades de recursos financeiros e fontes de financiamento demandados pelos mesmos, e deve conter, no mínimo:

- a) Proposta de atuação com foco na gestão interfederativa, funções públicas de interesse comum, governança interfederativa e atuação do órgão metropolitano para a questão habitacional, indicando, ainda, possibilidades de parceria e inclusão de parceiros privados como concorrentes, ONGs e outros;
- b) Propostas para a produção e melhoria de unidades habitacionais;
- c) Proposta de provisão de unidades para reassentamento das famílias por situação de risco ou estimativa de remoção, incluindo grupos envolvidos em conflitos socioambientais e fundiários, especialmente no âmbito da Mesa de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais;
- d) Propostas para urbanização e integração de assentamentos precários de modo a contemplar a infraestrutura necessária de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos e drenagem de águas pluviais urbanas);
- e) Identificação de áreas com potencial para receber empreendimentos habitacionais, além da identificação de imóveis para uso da modalidade Locação Social, com vistas ao aproveitamento do parque imobiliário já existente, minimizando custos diversos, bem como a utilização de instrumentos como:
 - I - Regularização Fundiária Urbana;
 - II - Assistência Técnica para HIS;
- f) Projeção do fluxo de formação de domicílios;
- g) Diferentes cenários e modalidades de investimentos de curto, médio e longo prazo no âmbito das três esferas governamentais;
- h) Estratégias de investimentos metropolitano e municipal;
- i) Possibilidades de parceria e inclusão de parceiros privados;
- j) Proposta de instrumentos de governança interfederativa de política urbana relacionada à habitação;
- k) Proposta de diretrizes com vistas a aplicação de modelos facilitadores para a produção habitacional;
- l) Indicação das prioridades para intervenção e para o investimento público, mediante hierarquização da demanda;
- m) Elaboração de indicadores de monitoramento;

n) Modelo de sistema de cadastro único para registro da demanda habitacional na Região Metropolitana e Colar Metropolitano (cadastro de usuários e demandantes);

o) “Plano de Ação da Metrópole” que contenha, entre outros, as especificações de programas habitacionais e de linhas de financiamento para a produção de HIS - Projetos e ações estratégicas e suas metas de execução;

8.3.2 O Plano de Ação da Metrópole mencionado no item 8.3.1, alínea “o”, deverá conter as formas de investimento a serem feitos nos próximos anos, os tipos de moradias a serem construídas, os recursos necessários e o número de famílias a serem beneficiadas. A metodologia prática deve refletir o planejamento orçamentário dos municípios, Estado e União e cuja execução deve ser monitorada pelo comitê gestor a ser estabelecido. Devem ser definidas as competências de execução das ações, de forma hierárquica e prevendo as ações conjuntas de acordo com papel de atuação das esferas interfederativas. Devem ser identificadas alternativas construtivas tecnológicas, associadas a tipologias arquitetônicas que rompam com o padrão de replicação amplamente utilizado para o segmento de HIS e popular no Brasil, pautando-se em experiências inovadoras neste setor no Brasil e exterior.

Neste sentido, deve-se priorizar diretrizes que impulsionem o uso de técnicas construtivas não-hegemônicas dotadas de desenvolvimento tecnológico, que utilizem da racionalização e da ampla escala produtiva para atender em um curto espaço de tempo quesitos de sustentabilidade econômica, financeira, social e ambiental nas políticas públicas habitacionais, sendo fomentadas práticas para a sustentabilidade no ambiente construído, tais como conforto ambiental, eficiência energética, eficiência no consumo de água e eficiência construtiva.

A Lei Federal nº 11.124 de 2005 institui o incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura inseridas na malha urbana; a utilização de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social; a criação de mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres para a aquisição de moradia, dentre outras ações que orientadas pela presente legislação devem estar contempladas no PMHIS RMBH.

8.3.3 O PMHIS deverá pautar-se nas especificações do Estatuto da Cidade, Estatuto da Metrópole e, no que couber, nas propostas do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (PDDI), na forma do eixo Acessibilidade, bem como sua estruturação conforme diretrizes dispostas no Artigo 4º da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005 que estabelece o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, ou ainda, em legislações correlatas e vigentes à época de execução. O PMHIS-RMBH se pautará em uma estrutura de caráter metropolitano, contendo:

1. Dinâmica Institucional e Social;
2. Necessidades Habitacionais;
3. Oferta Habitacional;
4. Programas e Projetos Habitacionais; e,
5. Estratégias de Ação.

8.3.4 SUBPRODUTO 3B

Após a elaboração e validação da Proposta Executiva do PMHIS-RMBH, na forma do Subproduto 3A, deverá ser promovida uma oficina regional com participação popular, a ser realizada no município de Belo Horizonte, seguindo as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, de modo a apresentar e discutir a proposta os resultados obtidos, a fim de coletar proposições, cuja compilação do encontro será entregue na forma do **SUBPRODUTO 3B** contendo ata e relatório que instruirão os anexos do produto final do plano, e deverão descrever a metodologia e os resultados da oficina.

8.3.4.1 As proposições coletadas durante a oficina de validação serão incorporadas ao Subproduto 3A, na medida do possível e das discussões entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, durante a elaboração do Produto 4.

8.4 - PRODUTO 4 - PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MOBILIZAÇÃO

Com este produto, busca-se a adesão, o estímulo e o engajamento dos municípios metropolitanos, órgãos afetos e sociedade civil em relação aos temas tratados no contexto do PMHIS-RMBH. Nesse sentido, caberá à empresa contratada propor e executar ações que informem, sensibilizem e conscientizem os atores sociais pertinentes conforme o enfoque de cada atividade proposta.

Cabe reiterar, portanto, a importância de se planejar ações educativas capazes de sensibilizar, conscientizar e envolver os municípios e sociedade de maneira geral, despertando-os para os trabalhos e resultados do PMHIS-RMBH e para temática habitacional.

Este produto é composto por dois (2) subprodutos, descritos a seguir.

8.4.1. SUBPRODUTO 4A - PRODUTOS E AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

8.4.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de comunicação social e mobilização, em articulação com a Assessoria de Comunicação da Agência RMBH e Comitê Gestor do Plano, no período que compreende a elaboração do PMHIS-RMBH, sendo no mínimo: identificação de públicos-alvo; elaboração de *mailing* dos públicos-alvo; organização, divulgação e mobilização para oficinas, atividades educativas e reuniões; produção editorial e arte gráfica; e produção audiovisual.

8.4.1.2. Deverá identificar e mapear os públicos-alvo considerando os objetivos do PMHIS-RMBH, contemplando públicos internos, externos e mistos, como exemplo, conselhos e comitês de habitação e habitação de interesse social, prefeituras, universidades, entidades e empresas públicas, conselhos municipais, organizações comunitárias, ONGs, dentre outras;

8.4.1.3. Traçar e executar estratégias de ações para o alcance da mobilização e engajamento de médio e longo prazo de atores nas gestões municipais, na região metropolitana de Belo Horizonte, nos órgãos estaduais afetos à pauta, ONGs, dentre outros, a fim de que os programas, ações e diretrizes do PMHIS-RMBH sejam efetivados. As ações deverão ser articuladas com a Agência RMBH, que poderá auxiliar na comunicação com os diversos órgãos.

8.4.1.4. Elaborar *mailing* dos públicos-alvo, com criação de um banco de dados para ser utilizado em marketing direto, tais como mala direta, telemarketing e correio eletrônico, como forma de manter, monitorar e sensibilizar para uma mobilização contínua, não apenas informativa, mas que eduque e transforme os indivíduos de dentro para fora. E promover revisão contínua visando a sua constante ampliação e atualização;

8.4.1.5. A CONTRATADA deverá promover oficinas participativas, de acordo com o item 9.2 deste Termo de Referência.

8.4.1.6. No quesito de Produção editorial e arte gráfica, a CONTRATADA deverá criar a identidade visual e produzir materiais gráficos e layouts para divulgação do PMHIS-RMBH. Todas as artes/peças produzidas devem ser validadas pela Agência RMBH, destacando-se as seguintes atividades, durante a construção do PMHIS-RMBH:

- Desenvolvimento de identidade visual do PMHIS-RMBH;
- Produção de clipping mensal;
- Planejamento e elaboração de peças gráficas das ações do programa para redes sociais;

8.4.1.7. A CONTRATADA, no que se referem aos produtos listados no item anterior (8.4.1.6.), será responsável por toda editoração eletrônica - diagramação, tratamento de imagens e a arte-final das publicações; revisão textual - revisão ortográfica de textos e revisão final de trabalhos realizados; e, em se tratando de materiais físicos, pelo acompanhamento, supervisão técnica e impressão gráfica de publicações.

8.4.1.8. A CONTRATADA deverá planejar, organizar e gerenciar a divulgação/distribuição de peças de comunicação digital ou física, determinando os meios e veículos de comunicação a serem utilizados e a melhor forma de atingir os públicos-alvo.

8.4.1.9. A CONTRATADA deverá desenvolver e gerenciar um *hotsite* do PMHIS-RMBH, vinculado aos portais institucionais da ARMBH, com produção de conteúdo digital para divulgar todas as etapas,

produtos (em construção e finais), oficinas, consultas, dentre outras ações e informações relevantes durante a construção do PMHIS-RMBH. Monitoramento e elaboração de Relatório Mensal, Semestral ou Anual de visitas ao *Hotsite*.

8.4.1.10. No quesito produção audiovisual, a CONTRATADA deverá desenvolver material em áudio e vídeo para divulgação em meios eletrônicos como site, redes sociais e rádios locais/comunitárias, além de uso em eventos, bem como realizar o monitoramento e controle da distribuição desses produtos nos canais e redes de comunicação, destacando-se as seguintes atividades:

- Produção de 1 (um) vídeo - roteiro, captação de imagens, direção e edição – com a apresentação do programa;
- Produção de 1 (um) vídeo de memórias - roteiro, captação de imagens, direção e edição – com a apresentação do processo de construção do PMHIS-RMBH;
- Produção de até 5 (cinco) spots com temas relacionados ao PMHIS-RMBH;
- Produção de ilustrações, mapas e infográficos;
- Finalização de produtos e exportação para formatos diversos, entre eles telefonia móvel e web;

8.4.1.11. Compete à CONTRATADA arcar com todos os custos financeiros decorrentes da realização de consultas remotas ou presenciais, oficinas, reuniões técnicas, workshops, bem como quaisquer outros eventos necessários ao andamento do projeto, exceto pelas despesas individuais de participação dos servidores do Agência RMBH em tais eventos.

8.4.2 SUBPRODUTO 4B - PLANO DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PMHIS-RMBH

8.4.2.1. A CONTRATADA deverá considerar prioritariamente para a construção do Plano de Comunicação Social e Mobilização as diretrizes gerais estabelecidas para a elaboração do PMHIS-RMBH, uma vez que tem como objetivo basilar e favorecer a difusão de informações e conhecimentos sobre conceitos, propostas, produtos gerados e resultados alcançados pelo PMHIS-RMBH. Ressalta-se que este produto será desenvolvido ao passo do cumprimento de cada etapa da elaboração do PMHIS-RMBH, também previsto no presente Termo de Referência.

8.4.2.2. Elaborar e executar diagnóstico participativo, a fim de determinar os atores específicos quais as necessidades, interesses e problemas, o grau de envolvimento da sociedade, o nível de conhecimento e interesse na pauta e nos produtos apresentados, dentre outras questões que atestem necessárias de esclarecimento, para caracterização dos alvos e suas interações com o Plano.

8.4.2.3. O plano deverá conter como conteúdo mínimo:

- Introdução e contextualização;
- Objetivos gerais e específicos;
- Identificação e mapeamento de públicos-alvo, considerando os objetivos e a área de influência do PMHIS-RMBH, contemplando públicos internos, externos e mistos;
- Estabelecimento de metas e ações, com descrição detalhada do que se pretende fazer e em que prazo, tendo como limite os horizontes de planejamento do PMHIS-RMBH;
- Descrição da metodologia, dos métodos, das técnicas e dos recursos materiais e humanos necessários para a implementação do plano;
- Definição da estratégia de monitoramento e avaliação a fim de verificar a sua eficácia e permitir adequação de futuras atividades; e
- Cronograma de execução.

8.4.2.4. Este subproduto deverá propor ações de mobilização para a RMBH, como fóruns regionais, workshops microrregionais, cursos, oficinas e capacitações em tópicos da habitação de interesse social para multiplicadores.

8.5 - PRODUTO 5 - RESUMO EXECUTIVO DO PMHIS-RMBH

8.5.1 Deve ser elaborado resumo executivo consolidado do Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social da RMBH. Esse documento deve detalhar, de forma clara e didática, a metodologia empregada no desenvolvimento das etapas e dos Produtos Finais, o conteúdo diagnóstico e as diretrizes Estratégicas para Ação de modo a permitir à Administração Pública a internalização, replicação, revisão, atualização e aperfeiçoamento do PMHIS-RMBH, bem como a consulta do documento de maneira mais objetiva.

8.5.2 Deverão ser produzidas 100 cópias impressas do Resumo para distribuição entre os municípios e atores envolvidos na pauta habitacional. Todo o material também deverá ser entregue em formato digital.

9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DOS PRODUTOS

Os produtos esperados para o PMHIS-RMBH terão relatórios parciais e finais. Os relatórios parciais elaborados pela CONTRATADA serão submetidos ao CG para avaliação e emissão de parecer em até 07 (sete) dias úteis. A CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão do parecer técnico pelo CG, para apresentar as correções e/ou adequações nos produtos parciais. A critério do CG o prazo para correções e/ou adequações poderá ser estendido.

Os relatórios serão considerados parciais enquanto o CG os avaliar como insuficientes e, por conseguinte, sujeito a ajustes e correções. Serão considerados relatórios finais aqueles que cumprirem todas as etapas de análise e aprovados por Parecer Técnico, não necessitando de qualquer ajuste ou correção, cabendo apenas impressão conforme a arte indicada pela CONTRATANTE.

9.1 Para entrega dos relatórios parciais e finais deverão ser cumpridas as seguintes definições:

Na elaboração dos produtos parciais e finais deve ser verificada pela CONTRATADA a inserção das logomarcas (nas capas, mapas, etc) a partir das orientações fornecidas pela assessoria de comunicação da Agência RMBH.

Os relatórios dos produtos parciais e finais na fase de avaliação deverão ser entregues ao órgão CONTRATANTE 1 (uma) via impressa, papel A4, encadernado e em 1 (uma) via em formato digital .doc. Com o objetivo de promover agilidade no acesso aos dados pelos integrantes do CG, caberá a CONTRATADA dispor a versão digital em página eletrônica (ou link) e mantê-la disponível para acesso por período, mínimo, de 15 dias, ou sempre que solicitado pelo Coordenador do CG por igual período acima.

Os produtos finais ou parciais que envolvam mapas ou modelos georreferenciados deverão ser apresentados em base de dados geográficos – em formato livre e interoperável (*shapefile*, *geopackage* ou banco PostGIS), estruturada conforme as normas técnicas mais recentes da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE). Os metadados deverão seguir o padrão estabelecido na IDE - SISEMA, no que couber.

As versões dos relatórios parciais e finais deverão conter todas as referências bibliográficas e as respectivas memórias de cálculo, apêndices e anexos. Os mapas deverão ser apresentados em formato A3 ou A0, dependendo da necessidade do detalhamento das informações (quando em via impressa).

O relatório final (Produto 4) do PMHIS-RMBH: a entrega da versão finalizada e aprovada deve ser entregue ao órgão CONTRATANTE em 100 (cem) vias impressas, e 1 (uma) via em formato digital em .doc e PDF. Os dados georreferenciados deverão ser igualmente fornecidos em formatos em formato livre e interoperável (*shapefile*, *geopackage* ou banco PostGIS) e KML.

9.2 Das Oficinas

As oficinas participativas serão parte relevante do processo de construção do Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social junto à sociedade civil, cujos conteúdos e abordagem deverão ser materializados no formato de atas e relatórios contendo registros fotográficos atrelados a descrição precisa dos encontros. O modelo prévio de relatório e metodologia a serem aplicados nas oficinas deverão ser aprovados pela Agência RMBH antes da efetiva realização destas. A materialização dos relatórios das oficinas irá compor volume/capítulo do produto final do PMHIS.

9.2.1 Deverá ser apresentado um capítulo descrevendo a metodologia e os resultados das oficinas no relatório final dos Produtos 2 e 3, que serão integrados ao Produto 4.

A CONTRATADA deverá promover duas 02 (duas) oficinas, com público mínimo de 50 pessoas em cada uma, com vistas à mobilização e apresentação dos estudos realizados, podendo ser no formato de seminário, encontro, palestra ou similar, ficando responsável pelo planejamento, organização, divulgação, mobilização e execução da atividade de acordo com o Anexo I.

9.2.2 Nos relatórios das oficinas constarão a metodologia utilizada, a descrição da participação e o número de participantes, além das demandas e colaborações coletadas. As oficinas poderão ser realizadas em meio presencial, em condições sanitárias adequadas, ou por meio remoto ou híbrido, dispondo dos insumos necessários à facilitação e participação nas oficinas, como plataformas de vídeo chamadas com interfaces para formação de grupos, de acordo com o disposto em Anexo I deste Termo de Referência.

9.2.3 As oficinas deverão ser precedidas de ampla divulgação em diversos meios de comunicação, inclusive online, a ser realizada pela CONTRATADA. As peças de divulgação também serão colocadas nos perfis oficiais e no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar os produtos finais especificados nos Itens 7 e 8 deste TR, bem como quaisquer dados, documentos ou produtos parciais envolvidos em sua produção, em linguagem clara e concisa, permitindo perfeita compreensão.

10.1. Os documentos de textos, gráficos, apresentações e planilhas deverão ser fornecidos nos formatos OpenDocument (ISO/IEC 26300) e Office Open XML (ISO/IEC 29500), admitindo-se ainda o formato *dbf (dBase) para bases de dados. Textos e gráficos devem ser disponibilizados nos formatos *odt (OpenDocument) e *docx (Office Open XML); apresentações, nos formatos *odp (OpenDocument) e *pptx (Office Open XML); e planilhas e bases de dados, nos formatos *ods (OpenDocument) e *xlsx (Office Open XML) ou ainda *odb (OpenDocument) e *dbf (dBase - Microsoft Access). As figuras ou ilustrações deverão estar incorporadas aos arquivos *odt e *docx por inserção de figuras.

10.2. Os textos e gráficos deverão ser apresentados em formato A4 e em acordo com as normas da ABNT. Sempre que necessário ao bom entendimento, os textos contidos nos relatórios deverão ser complementados com desenhos, ilustrações, gráficos e tabelas no formato A4 ou A3.

10.3. Os produtos finais ou parciais que envolvam mapas ou modelos georreferenciados deverão ser apresentados em base de dados estruturada conforme as normas técnicas mais recentes da INDE e IDE-Sisema. Todos os dados em meio digital deverão ser entregues em formato fonte (com todos os requisitos, relacionamentos, tabelas de atributos, integridade topológica e domínios).

10.3.1. Os produtos deverão funcionar em software livre ou gratuito, com a disponibilização de funções complementares (internas ou externas) eventualmente necessárias a seu funcionamento ou que venham ser desenvolvidas para sua consecução, bem como de todo o detalhamento de rotina e métodos de processamento.

10.4. As tabelas de entrada de dados deverão ser entregues em arquivos de extensão *ods (OpenDocument) e *xlsx (Office Open XML) ou *odb (OpenDocument) e *dbf (dBase - Microsoft Access) que possibilite a atualização e manuseio dos dados.

10.4.1. Os mapas deverão ser apresentados sobre base cartográfica em escala compatível.

10.5. Todos os dados e produtos finais ou parciais gerados pela CONTRATADA serão de domínio do Governo de Minas Gerais e deverão ser entregues.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA estarão subordinados à aprovação técnica da CG e do atendimento dos itens supracitados neste TR.

11.1. PROPRIEDADE DO MATERIAL

11.1.1. Todos os produtos finais e parciais como dados, modelos, mapas, relatórios, textos, gráficos,

planilhas, imagens e outros (como algoritmos, software, peças de divulgação e etc.), que venham a ser elaborados no âmbito das atividades previstas neste TR serão de domínio da Agência RMBH e do Governo do Estado de Minas Gerais e deverão ser fornecidos de forma completa e detalhada de modo a permitir à Administração Pública a internalização, replicação, revisão, atualização e aperfeiçoamento, bem como sua difusão em outros contextos ou regiões, de forma independente.

11.1.2. A CONTRATADA poderá reter uma cópia de tais documentos, com exceção das licenças de software sujeitos a royalties a terceiros utilizados para o desenvolvimento de tais materiais.

11.1.3. Para fins de elaboração dos produtos enumerados no Item 7 deste TR, em atendimento aos objetivos relacionados no Item 3 deste TR, serão utilizadas fontes de dados que permitam seu livre uso pela Administração Pública para fins de gestão, bem como a divulgação e publicação dos produtos finais deles derivados para a sociedade em geral.

11.1.4. Fica a CONTRATADA proibida, no decorrer deste Contrato e por 02 (dois) anos contados de seu término, de divulgar informações confidenciais relativas aos serviços previstos neste Termo de Referência, sem o prévio e escrito consentimento do órgão CONTRATANTE.

12. SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E DIREÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos objeto deste TR serão fiscalizados pelo órgão CONTRATANTE. Todas as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto de contratação deste TR serão supervisionadas e acompanhadas pelo Comitê Gestor - CG.

Os trabalhos desenvolvidos para a consecução do objeto deste TR serão supervisionados e dirigidos pelo órgão CONTRATANTE, que indicará equipe de servidores que acompanhará os trabalhos da CONTRATADA, de forma remota ou em suas dependências, sempre que conveniente à Administração Pública. A CONTRATADA está obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria.

O Projeto deverá prever, necessariamente, a participação da Agência RMBH ao longo de todo o processo de desenvolvimento do trabalho, com o papel central na validação das etapas do projeto e propostas a serem apresentadas ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano, bem como no apoio à efetivação de planos, políticas e ações derivados das decisões do referido Conselho sobre o tema específico.

Dentre outras atividades, o Comitê Gestor, e a Agência RMBH, enquanto CONTRATANTE deverá ser envolvida pela CONTRATADA em processos da seguinte ordem:

1. Interface entre o serviço de consultoria contratado e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese), no tocante as pautas que se fizerem necessárias;
2. Acompanhar a realização das oficinas de trabalho e quaisquer etapas participativas na construção do PMHIS-RMBH;
3. Interface entre o serviço de consultoria contratado e as Prefeituras Municipais, no que couber apoio da Agência para interlocução;
4. Definição das prioridades de ação e de propostas de intervenção;
5. O conteúdo do PMHIS-RMBH deverá ser apresentado, discutido em toda sua extensão sob considerações e validação das proposições pela Agência RMBH e posteriormente do Conselho Deliberativo (CDDM-RMBH), devendo a CONTRATADA fazer as apresentações necessárias ao longo do desenvolvimento do projeto por solicitação da CONTRATANTE.
6. Elaboração de indicadores de monitoramento;
7. Outros detalhes relevantes.

13. LOCAL DE ENTREGA

NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIAL - NATE

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, 4001

Prédio Gerais - 11º andar Ala Ímpar

Bairro Serra Verde

Belo Horizonte, MG, CEP 31.790-160

A entrega deverá ser previamente agendada com a área responsável:

Clarice Gonçalves Santos do Vale – MASP 1488816-8

E-mail: clarice.vale@agenciarmbh.mg.gov.br

14. APTIDÃO TÉCNICA DA PROPONENTE

Para participar do certame, a licitante deverá comprovar aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao objeto deste TR, pela demonstração de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissionais detentores de:

14.1. Títulos, devidamente reconhecidos por autoridades competentes, que demonstrem formação em nível superior, ou outro, nas múltiplas disciplinas de conhecimento necessárias ao PMHIS-RMBH ou em áreas compatíveis, como discriminado na TABELA abaixo.

14.2. Registro definitivo no respectivo Conselho Profissional e Anotação de Responsabilidade Técnica específica para este projeto, quando couber.

14.3. Atestados de responsabilidade técnica, ou similares, em suas respectivas áreas de competência, discriminadas na tabela do item 14.4.

14.3.1. Em todos os casos serão aceitas certidões ou atestados referentes a serviços similares, não necessariamente idênticos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

14.4 A CONTRATADA deverá dimensionar uma equipe técnica capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos e deverá conter necessariamente a equipe técnica mínima especificada na Tabela abaixo:

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA
Coordenador Geral	01 (um)	Arquiteto e Urbanista	Profissional de nível superior, com ampla atividade profissional e experiência comprovada na coordenação de equipes multidisciplinares, execução de estudos e planos habitacionais.
Coordenador Executivo	01 (um)	Arquiteto e Urbanista	Profissional de nível superior, especialista em políticas habitacionais, com ampla experiência profissional comprovada na coordenação de planos, programas, projetos ou estudos na área habitacional.
Arquitetos e Urbanistas	04 (quatro)	Arquitetos e Urbanistas	Profissional de nível superior que tenha experiência comprovada na participação de planos, programas, projetos ou estudos na área habitacional.
Engenheiro Civil	01 (um)	Engenheiro Civil	Profissional de nível superior que tenha experiência comprovada na participação de planos, programas, projetos ou estudos na área habitacional.
Geógrafo	01 (um)	Geografia	Profissional de nível superior que tenha experiência comprovada na participação de planos, programas, projetos ou estudos na área habitacional.

Especialista da área de ciências humanas, sociais ou comunicação, para organização, mobilização social e comunicação social	01 (um)	Formação compatível com o tema	Profissional de nível superior que tenha experiência comprovada em comunicação social, planejamento estratégico e institucional, avaliação de políticas públicas e de programas governamentais de mobilização social, planejamento participativo.
Especialista em Geoprocessamento	01 (um)	Graduação em Ciências da Computação, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Geografia ou compatível, e ainda, com especialidade comprovada em Geoprocessamento.	Profissional de nível superior que tenha experiência comprovada em geoprocessamento, interpretação de imagens de satélite, análise e modelagem de bancos de dados geográfico, concepção, construção e implantação de sistemas SIG.

14.5 A Contratante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico a equipe chave de profissionais tanto pela comprovação do vínculo empregatício direto com a concorrente ou por qualquer outra natureza jurídica, de acordo com a legislação vigente.

14.6 Os responsáveis designados pela contratada devem estar presentes nas reuniões do Comitê Gestor e/ou consultas públicas quando a CONTRATADA for convocada pela CONTRATANTE para apresentar os relatórios, produtos, sanar dúvidas, ou quaisquer outras demandas referente à construção do PMHIS. Desta forma, a concorrente vencedora da licitação deverá informar à CONTRATANTE quais profissionais da equipe técnica exigida participaram da elaboração de cada relatório esperado. Ao final da elaboração dos produtos todos os profissionais terão apresentado suas contribuições técnicas durante as reuniões.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços e cumprir fielmente este TR, de forma que a execução ocorra dentro do prazo de vigência do presente instrumento, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades do CONTRATANTE;
- b) atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONTRATANTE inerentes ao objeto da contratação;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, no cumprimento do Contrato;
- e) manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;
- f) fornecer os produtos discriminados no Termo de Referência;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) realizar as correções nos produtos referidos que forem solicitadas pelo CONTRATANTE desde que solicitadas até seis meses após a entrega e aprovação do último produto. Caso as correções provenham de vícios de responsabilidade da CONTRATADA os custos correrão às suas expensas, caso de responsabilidade do CONTRATANTE os serviços serão remunerados por esse.
- j) Todos os planos, projetos, especificações, desenhos, relatórios, outros documentos e software fornecidos pela CONTRATADA tornar-se-ão propriedade do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA entregá-los, até a rescisão ou conclusão deste Contrato, juntamente com o inventário detalhado deles. A

CONTRATADA pode reter cópia desses documentos e software, mas não poderá usar para propósitos que não sejam relacionados com este Contrato sem a prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) colocar à disposição do CONTRATADO os elementos e informações necessárias à realização do serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura da efetiva prestação dos serviços;
- c) comunicar ao CONTRATADO as irregularidades observadas no serviço objeto do contrato, devendo recusar, com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações constantes da proposta do CONTRATADO e do Termo de Referência;
- d) deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados ao CONTRATADO;
- e) aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) efetuar os pagamentos ao CONTRATADO;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para este processo licitatório é descrita abaixo:

4331.15.127.064.4167.0001.3390.3502.0.10.1

4331.15.127.064.4167.0001.3390.3502.0.59.1

18. FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA

18.1 - O contrato a ser celebrado entre a Agência RMBH e a empresa vencedora terá a vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos casos e sob as condições previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Os pagamentos serão realizados em 6 (seis) parcelas, obedecendo as tabelas abaixo, cada uma liberada após o aceite definitivo de seus respectivos produtos.

Tabela 1 – Cronograma Geral de Desembolso e Execução dos Produtos

Produtos	Desembolso Percentual	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO	10%	X											
PRODUTO 2 – PLANO METROPOLITANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - DIAGNÓSTICO HABITACIONAL DA RMBH	40%		X	X	X	X							
PRODUTO 3 – PLANO METROPOLITANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA AÇÃO	30%						X	X	X	X			
PRODUTO 4 - PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MOBILIZAÇÃO	10%								X	X	X		

PRODUTO 5 - RESUMO EXECUTIVO DO PMHIS-RMBH	10%										X	X	X
--	-----	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---

Tabela 2 – Cronograma Específico de desembolso por subprodutos e entregas

PRODUTO	SUBPRODUTOS	ENTREGA	PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SUBPRODUTOS	% PARCELA
PRODUTO 1 – PLANO DE TRABALHO	-	RF01	1 mês após recebimento da OS	10%
PRODUTO 2 – PLANO METROPOLITANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - DIAGNÓSTICO HABITACIONAL DA RMBH	Subproduto 2A	RF02	4 meses	30%
	Subproduto 2B	RFOP01		10%
PRODUTO 3 – PLANO METROPOLITANO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA AÇÃO	Subproduto 3A	RF03	4 meses	20%
	Subproduto 3B	RFOP02		10%
PRODUTO 4 - PLANO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MOBILIZAÇÃO	Subproduto 4A	RF04	3 meses (produto de elaboração concomitante aos demais, com construção de oficinas e comunicação social do PMHIS-RMBH)	10%
	Subproduto 4B	RF05		
PRODUTO 5 - RESUMO EXECUTIVO DO PMHIS-RMBH	-	RF06	3 meses (tendo, no mínimo, 15 dias para avaliação final feita pelo CDDM-RMBH, e outros 15 dias para avaliação final do produto pela Contratante)	10%

RF – Relatório Final | RP – Relatório Parcial | RFOP – Relatório Final da Oficina Participativa

19. PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

19.1 – COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

A Proposta Técnica e de Preço será avaliada pela Comissão de Julgamento e Seleção que será formada por servidores do Agência RMBH, integrantes da Comissão de Licitação responsável por conduzir os processos licitatórios da Agência RMBH.

19.1.1 – A Agência RMBH poderá convidar outros representantes de outros órgãos da administração pública e da Agência RMBH para integrar a Comissão de Julgamento.

19.1.2 – Os membros da Comissão de Julgamento e Seleção darão suas notas individualmente. Ao final da etapa de avaliação das Propostas Técnicas será realizada a média aritmética das notas recebidas por cada participante, PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA, denominada de Índice Técnico (IT).

19.2 - PROPOSTA TÉCNICA

19.2.1 – O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processado com base na avaliação da:

- (I) experiência da concorrente, mediante a apresentação de documentos comprobatórios;
- (II) do conhecimento do problema, metodologia e proposta de trabalho a ser apresentado para execução dos produtos solicitados no Termo de Referência;
- (III) e na avaliação dos documentos comprobatórios da experiência e do conhecimento específico dos membros da equipe-chave.

19.2.2 - Para julgamento da Proposta Técnica serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:

I – A Experiência Específica da Consultoria relacionada ao serviço.

II – O Conhecimento do Problema, Metodologia e Proposta de Trabalho.

III – A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Chave.

19.2.2.1- As notas da Proposta Técnica serão dadas individualmente por cada membro da Comissão de Julgamento e Seleção. Após a distribuição das notas será feito o somatório dos pontos atribuídos aos quesitos:

$$PPPT = I + II + III$$

Em que PPPT (Pontuação Parcial da Proposta Técnica) é o somatório das pontuações atribuídas aos quesitos da Proposta Técnica por cada membro da Comissão de Julgamento e Seleção.

19.2.2.2 – Após a conclusão da etapa descrita no item 21.2.2.1 será realizada a média aritmética das PPPTs recebidas pela Proposta Técnica. O resultado desta etapa será a PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA, denominada de Índice Técnico (IT).

Em que IT (Índice Técnico) é a pontuação final da Proposta Técnica por licitante.

19.2.2.3 - Critérios para julgamento dos quesitos das propostas técnicas:

Item	Critérios de avaliação da proposta técnica	Pontos máximos
I	Experiência específica da consultoria	10
II	Conhecimento do problema, metodologia e proposta de trabalho	45
III	Experiência e o conhecimento específico da equipe chave	45
	Total de pontos	100

19.3 - As licitantes na comprovação do quesito “Experiência Específica da Consultora” (Item I) deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) A proponente deverá apresentar documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de Capacidade Técnica Operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características estritamente relacionadas ao objeto do presente Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) A concorrente deverá utilizar o Formulário 1 – “Experiência da concorrente com relação aos serviços” (Anexo I - Experiência da concorrente com relação aos serviços) para cada serviço para o qual tenha sido legalmente CONTRATADA, devendo anexar junto ao Formulário 1 os documentos comprobatórios da experiência, que atendam o descrito no item “a” acima.

19.3.1 - Para efeito da condição do item “a” acima, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

a) A prestação satisfatória dos serviços.

b) O período da prestação dos serviços.

c) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.

d) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou concorrente) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações, que poderão ser utilizadas pelo Agência RMBH para comprovação:

i) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou concorrente) emissor;

ii) Descrição do objeto contratado;

iii) Prazo de execução do trabalho, e;

iv) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.

19.3.2 - Será considerado o máximo de 5 (cinco) atestados. Para cada atestado apresentado, será computado 1,6 (um vírgula seis) ponto, representando um máximo de 8 (oito) pontos possíveis.

Adicionalmente, dentre os 5 (cinco) atestados considerados, aqueles que se referirem à elaboração de Planos Municipais de HIS de municípios maiores de 100.000 habitantes, ou pertencentes a Regiões Metropolitanas, ou Planos Metropolitanos e/ou Regionais de HIS receberão 0,5 (meio) ponto de bonificação por atestado, até um máximo de 4 (quatro) atestados, representando um máximo de 2 (dois) pontos possíveis.

19.3.3 - Ter-se-á assim, um máximo de 10 (dez) pontos assim computados:

a) 5 (cinco) atestados de Planos Diretores, bem como Planos, Estudos, Programas, Projetos e Diagnósticos Técnicos Municipais, Estaduais ou de Regiões Metropolitanas nas temáticas habitacionais, de saneamento e drenagem, regularização fundiária e uso e ocupação do solo: $1,6 \times 5 = 8,0$ pontos.

b) 4 (quatro) atestados (dentre os 5 apresentados) relativos a Planos de Habitação em Municípios com população acima de 100 mil habitantes, ou Planos Metropolitanos e/ou Regionais de HIS: $4 \times 0,5 = 2,0$ pontos (bonificação).

c) Total máximo = 10 (dez) pontos.

19.3.4 - Reitera-se o número máximo de 5 (cinco) atestados a serem apresentados pela Licitante, cabendo-lhe a escolha dos mesmos, no qual o critério da análise dar-se-á pela ordem apresentada na sua proposta. Aqueles que ultrapassarem esse limite serão desconsiderados.

19.3.5 - Entende-se por Planos de Habitação de Interesse Social: os Planos destinados especificamente à temática habitacional no enfrentamento ao déficit e à inadequação de moradias.

19.4 - As licitantes na elaboração do quesito “Conhecimento do Problema, Metodologia e Proposta de Trabalho” (Item II) deverão adotar os seguintes procedimentos:

a) caracterizar o território de Região Metropolitana de Belo Horizonte em relação à habitação e habitação de interesse social regionalizando as informações de acordo com as suas peculiaridades e similaridades sobre o tema.

b) ao termino da caracterização deverão ser citadas todas as referências bibliográficas adotadas. À proposta que não adotar esta metodologia será atribuída nota 0 (zero) no item II – “Conhecimento do Problema, Metodologia e Proposta de Trabalho”.

19.4.1 - A licitante ao participar deste certame, escolhe participar da elaboração de todos os produtos descritos neste Edital e no Termo de Referência, sem exclusão. Quando na elaboração da proposta, à licitante que deixar de contemplar algum dos produtos previstos pelo Edital e pelo Termo de Referência, será atribuída nota 0 (zero) no item II – “Conhecimento do Problema, Metodologia e Proposta de Trabalho”.

19.4.2 - Na Proposta Técnica, a Licitante deverá descrever com objetividade e síntese o item II – “Conhecimento do Problema, Metodologia e Proposta de Trabalho” para desenvolvimento dos serviços, com atenção à utilização de informações com embasamento científico, de fontes confiáveis e governamentais, que serão avaliados e pontuados conforme indicado abaixo:

Quesitos do item II a serem pontuados	Pontuação máxima
Conhecimento do problema	10
Metodologia	25
Proposta de trabalho	10

19.4.3 - Na descrição do quesito “Conhecimento do Problema”, os proponentes deverão evidenciar em suas propostas técnicas o conhecimento que possuem em relação à habitação de interesse social, com foco na RMBH, identificando os problemas ligados ao planejamento, gestão e oferta habitacional, analisando-os quanto à abrangência, intensidade, agravantes e encaminhamentos possíveis. Este item não poderá exceder a 50 (cinquenta) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5. Caso ocorra excedente no número de páginas, a proponente será punida com perda de 10 % da pontuação definida para

esse quesito.

19.4.3.1 – A Comissão de Avaliação exercerá análise do quesito "Conhecimento do Problema", conforme disposto no item 19.4.3, que deverá constar, necessariamente:

Os municípios que possuem Planos Locais de Habitação de Interesse Social, no que couber;

As políticas públicas habitacionais efetivadas nos municípios da RMBH;

Legislações municipais acerca da temática e sua correlação com legislações estaduais e federais;

Indicadores, dados, gráficos, tabelas e ilustrações que compreendam conhecimento sobre o território acerca do assunto;

Identificar movimentos ou organizações da sociedade civil relacionados à política habitacional na RMBH.

19.4.3.2 – As referências bibliográficas utilizadas para a elaboração do que se pede no item 19.4.3 devem ser apresentadas em um tópico específico ao final de todo o texto. Este conteúdo não será contabilizado dentro das 50 (cinquenta) páginas estabelecidas no item 19.4.3 e não possui limite de páginas.

19.4.4 – Para o quesito “Metodologia”, os proponentes deverão descrever considerando as indicações constantes no Termo de Referência, a metodologia geral que pretendem utilizar na elaboração PMHIS-RMBH e discutir sua adequação. Este item não poderá exceder a 50 (cinquenta) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5. Caso ocorra excedente no número de páginas, a proponente será punida com perda de 10 % da pontuação definida para esse quesito.

19.4.4.1 – Prever na metodologia a implantação de um SIG, Sistema de Informações Geográficas, para a temática de Habitação, ou ferramentas semelhantes que gerem valor ao projeto a ser executado.

19.4.4.2 – As referências bibliográficas utilizadas para a elaboração do que se pede no item 19.4.4 devem ser apresentadas em um tópico específico ao final de todo o texto. Este conteúdo não será contabilizado dentro das 50 (cinquenta) páginas estabelecidas no item 19.4.4 e não possui limite de páginas.

19.4.5 – O quesito “Proposta de Trabalho” deverá apresentar uma descrição detalhada das etapas, subdivisões dos trabalhos e atividades a serem cumpridas, inclusive dos procedimentos metodológicos específicos a serem empregados e o seu encadeamento, também observando as indicações do subitem 20.4.4 e o Termo de Referência. Este item não poderá exceder a 20 (vinte) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5. Caso ocorra excedente no número de páginas definido, a proponente será punida com perda de 10 % da pontuação desse quesito.

19.4.5.1 - Ao subitem 19.4.5 será permitido um acréscimo de 5 (cinco) páginas, desde que sejam apresentadas sob a forma de Planilhas ou tabelas e que essas sejam ausentes de textos explicativos.

19.4.5.2 – As referências bibliográficas utilizadas para a elaboração do que se pede no item 19.4.5 devem ser apresentadas em um tópico específico ao final de todo o texto. Este conteúdo não será contabilizado dentro das 20 (vinte) páginas estabelecidas no item 20.4.5 e não possui limite de páginas.

19.4.6 – Os quesitos do Item II – “Conhecimento do Problema”, “Metodologia” e “Proposta de Trabalho” dividem-se em subcritérios, que serão avaliados separadamente, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um dos subcritérios, conforme explicitado abaixo:

Conhecimento do problema	Percentuais
1. Conhecimento da RMBH e de seu cenário Habitacional	30
2. Descrição do entendimento do problema	40
3. Objetividade e síntese	30
Metodologia	

1. Diretrizes e estratégias metodológicas para a elaboração dos produtos	60
2. Descrição metodológica da participação pública no desenvolvimento dos produtos	40
Proposta de trabalho	
1. Detalhamento das atividades	30
2. Programa de trabalho – alocação da equipe técnica por atividade e recursos mobilizados	30
3. Cronograma físico de elaboração dos produtos	20
4. Plano de qualidade para elaboração dos produtos	20

19.4.6.1 - Serão atribuídas notas até os limites dos percentuais máximos definidos no item 19.4.6. Os percentuais recebidos para cada critério serão somados e multiplicados pelo seu respectivo fator de peso, conforme a seguinte fórmula:

- Nota do “Conhecimento do Problema” (NCP): $NCP = (\text{percentual I} + \text{percentual II} + \text{percentual III}) \times 10$
- Nota da “Metodologia” (NM): $NM = (\text{percentual I} + \text{percentual II}) \times 25$
- Nota da “Proposta de Trabalho” (NPT): $NPT = (\text{percentual I} + \text{percentual II} + \text{percentual III} + \text{percentual IV}) \times 10$

19.4.6.2 - A soma da Nota do “Conhecimento do Problema” (NCP), da Nota da “Metodologia” (NM) e da Nota da “Proposta de Trabalho” (NPT) será a nota final da concorrente participante para o item II - Conhecimento do Problema, Metodologia e Proposta de Trabalho.

$$ICMP = NCP + NM + NPT$$

Em que ICMP é a pontuação final para o item II – “Conhecimento do Problema, Metodologia e Proposta de Trabalho”, sendo 45 (quarenta e cinco) pontos o máximo a ser obtido.

19.5 - As licitantes na comprovação da “Experiência e Conhecimento Específico da Equipe Chave” (Item III) deverão adotar os seguintes procedimentos:

19.5.1 - O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os currículos, comprovantes de escolaridade (diploma), Atestados, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de identificação da Equipe Chave, em cópia autenticada que não será devolvida ao final do processo.

19.5.2 – Os atestados e/ou similares, para fins de pontuação da Equipe Chave, deverão ser emitidos por órgão ou concorrente pública ou concorrentes privadas devidamente registradas no respectivo Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões expedidas por este Conselho em nome dos integrantes da Equipe Chave.

19.5.3 - A Concorrente que não atender os itens 19.5.1 e 19.5.2 e/ou não alcançar pontuação de 30 (trinta) pontos referentes à Equipe Chave, não será classificada.

19.5.4 - A equipe técnica será avaliada e pontuada conforme indicado abaixo:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Coordenador Geral	01 (um)	

Coordenador Executivo	01 (um)	45
Arquiteto e Urbanista	04 (quatro)	
Engenheiro Civil	01 (um)	
Geógrafo	01 (um)	
Especialista da área de ciências humanas ou sociais em organização e mobilização social	01 (um)	
Especialista em Geoprocessamento	01 (um)	

Serão atribuídos 4 (quatro) pontos para cada um dos integrantes da equipe principal, podendo ser entregues no máximo 4 (quatro) atestados para cada um dos integrantes. Cada um dos atestados somará 1 (um) ponto à nota final de Experiência da Equipe Técnica. A soma total de pontos possíveis atribuída a equipe técnica será no máximo de 36 (trinta e seis) pontos. Ao coordenador geral, especificamente, serão atribuídos 5 (cinco) pontos, podendo ser entregues até 5 (cinco) atestados. Neste caso, em um máximo de 2 (dois) atestados poderão ser atribuídos 3 (três) pontos por atestado, em caso de comprovação de experiência em coordenação da execução de Planos Diretores, e Planos ou Diagnósticos na temática habitacional em municípios maiores de 100.000 (cem mil) habitantes ou pertencentes a regiões metropolitanas. A soma total de pontos possíveis atribuída ao coordenador geral será no máximo de 9 (nove) pontos (3 (três) pontos por 3 (três) atestados, e 6 (seis) pontos por 2 (dois) atestados bonificados).

Para a comprovação da experiência específica destes profissionais, a concorrente proponente deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica dos mesmos, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando a realização anterior de serviços similares ao do objeto a ser contratado, como Planos Diretores, Planos, Estudos, Programas, Projetos e Diagnósticos Técnicos, Municipais, Estaduais ou de Regiões Metropolitanas nas temáticas habitacionais, de saneamento e drenagem, regularização fundiária e uso e ocupação do solo.

19.5.5 - Além desses profissionais, a equipe técnica poderá incluir profissionais (sênior, médio e júnior) que possam apoiá-los na execução de serviços especializados e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas.

19.6 - As Propostas Técnicas serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o ÍNDICE TÉCNICO (IT) de cada participante.

19.7 - Será adotado, para efeito de avaliação da Proposta Técnica, o FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,7 (zero vírgula sete).

19.7.1 – Desta forma, a pontuação máxima para a Proposta Técnica que cada participante poderá alcançar será 70 (setenta) pontos.

19.8 – PROPOSTA DE PREÇO

19.8.1 - As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, por meio dos formulários apresentados no Edital do qual este Termo de Referência faz parte.

19.8.1.1 – As Propostas de Preço devem conter planilhas que demonstrem, de forma detalhada, a composição de todos os custos unitários agregados à prestação do serviço, de acordo com os modelos previstos em Edital.

19.8.2 – O valor total da Proposta de Preço não poderá exceder a quantia de **R\$ 1.492.600,0 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e seiscientos reais)** (mediana entre orçamentos recebidos), valor definido por meio de pesquisa de preço de mercado e pela disponibilidade financeira e orçamentária para este Edital.

19.8.3 - As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o ÍNDICE DE PREÇO (IP) de cada participante, de acordo com estipulado na cláusula 19.9.2.2.

19.8.4 - Será adotado, para efeito de avaliação da Proposta de Preço, o FATOR MULTIPLICADOR

IGUAL A 0,3 (zero vírgula três).

19.8.4.1 – Desta forma, a pontuação máxima para a Proposta de Preço que cada participante poderá alcançar será 30 (trinta) pontos.

19.9 – DETERMINAÇÕES DO ÍNDICE TÉCNICO (IT), DO ÍNDICE DE PREÇO (IP) E DA MAIOR PONTUAÇÃO (MP).

19.9.1 - A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a maior PONTUAÇÃO FINAL (PF) de cada participante.

19.9.2 - O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a maior PONTUAÇÃO FINAL (PF), levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a Técnica e para o Preço, de acordo com a seguinte fórmula: $PF = [(IT \times 0,7) + (IP \times 0,3)]$

19.9.2.1 - IT (Índice Técnico) = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das Pontuações Parciais da Proposta Técnica - PPPTs atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante.

19.9.2.2 - IP (Índice de Preço) = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100 (cem), e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero zero).

19.9.2.3 – PF (Pontuação Final) = Pontuação Final alcançada por cada participante levando-se em conta os pesos 0,7 e 0,3 fixados, respectivamente, para a Proposta Técnica (Índice Técnico) e para a Proposta de Preço (Índice de Preço), sendo 100 (cem) pontos o máximo a ser obtido. O participante que alcançar a maior PF e atender aos requisitos exigidos será considerado o vencedor do processo licitatório.

19.10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS TÉCNICAS OU DE PREÇOS:

- a) que não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência;
- b) que não alcançarem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos no Índice Técnico, de acordo com o item 19.2.2.1;
- c) que apresentarem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes.
- d) que apresentarem Proposta de Preço com valor global superior ao valor máximo definido no Termo de Referência para este Edital.

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS OFICINAS

Segue ADIANTE as especificações, requisitos e obrigações tanto da CONTRATANTE quanto da CONTRATADA concernentes à realização das três oficinas previstas nesse TR.

São premissas das oficinas:

- As datas de realização de cada evento serão sugeridas pela CONTRATADA sob validação da CONTRATANTE e;
- Não serão custeados quaisquer tipos de despesas dos participantes das oficinas inerentes a logística de deslocamento, estadia, estacionamento, dentre outros.

Face ao exposto, transcorrerão por conta da CONTRATADA as seguintes incumbências, a saber:

- Pagamentos dos custos de logística e estadia do (s) palestrante (s), participantes e demais colaborador (es) que participarão da oficina;

- Aluguel de espaço específico para treinamentos provido de mobiliário adequado, banheiro, internet *wireless*, insumos, dentre outros, adequados ao número de participantes, caso sejam realizadas oficinas em meio presencial, em condições sanitárias adequadas; ou dos insumos necessários à facilitação e participação nas oficinas caso realizadas em meio remoto ou híbrido, como plataformas de vídeo chamadas com interfaces para formação de grupos;
- Provimento de material e insumos aos participantes, necessários à realização do evento, tais como: lápis, caneta, bloco de nota, marca texto, dentre outros que se fizerem necessários acertados previamente com a CONTRATANTE, caso sejam realizadas oficinas em meio presencial, em condições sanitárias adequadas; ou dos insumos necessários à facilitação e participação nas oficinas caso realizadas em meio remoto ou híbrido, como plataformas de vídeo chamadas com interfaces para formação de grupos;
- Fornecimento de todos os equipamentos indispensáveis ao treinamento, inclusive aqueles não incluídos no espaço de treinamento, caso sejam realizadas oficinas em meio presencial, em condições sanitárias adequadas; ou dos insumos necessários à facilitação e participação nas oficinas caso realizadas em meio remoto ou híbrido, como plataformas de vídeo chamadas com interfaces para formação de grupos;
- Fornecimento de água durante todo o período de realização do evento, caso sejam realizadas oficinas em meio presencial, em condições sanitárias adequadas; ou dos insumos necessários à facilitação e participação nas oficinas caso realizadas em meio remoto ou híbrido, como plataformas de vídeo chamadas com interfaces para formação de grupos.

FORMULÁRIO I

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA/concorrente COM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS

[Forneça aqui uma breve descrição dos antecedentes e da organização de sua empresa ou concorrente, e de cada um dos associados que participarão da execução deste trabalho.]

[Utilizando o formulário abaixo, forneça informações sobre cada serviço para o qual a sua empresa e cada um de seus associados foram legalmente contratados para a execução do referido trabalho, na qualidade de firma individual, concorrente corporativa ou de uma das principais empresas/concorrentes de uma associação para prestar serviços semelhantes aos solicitados para este trabalho.]

Especificação do Serviço:	Valor aproximado do contrato (R\$):
País:	Duração do serviço (meses):
Localização no país:	
Nome do Cliente:	Nº Total de profissionais que trabalharam no serviço:
Endereço:	
Data de Início (mês/ano):	Nº total de profissionais-mês fornecidos pela empresa/concorrente:
Data de Conclusão (mês/ano):	
Descrição do Produto:	
Descrição dos serviços efetivamente prestados pela sua equipe neste trabalho:	

Nome da empresa: [indicar]

Assinatura e Nome completo do representante legal da empresa:

[1] De acordo com o disposto no Art. 2º, inciso II, do Estatuto da Metrópole, na forma da Lei nº 13.089 DE 2015, **função pública de interesse comum** é definida como a política pública ou ação nela inserida cuja realização por parte de um Município, isoladamente, seja inviável ou cause impacto em Municípios limítrofes.

[2] **Governança Interfederativa:** compartilhamento de responsabilidades e ações entre entes da Federação em termos de organização, planejamento e execução de funções públicas de interesse comum

[3] Dados primários entendidos como aquelas informações obtidas diretamente das prefeituras e demais órgãos e concorrentes, inclusive privadas, que possuam informações afetas ao desenvolvimento do plano. Não se pretende realizar pesquisas domiciliares diretamente.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO DE COMPRA 1221103 / 000001 /2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local de data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO DE COMPRA 1221103 / 000001 /2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro empresa ou empresa de pequeno porte , estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO DE COMPRA 1221103 / 000001 /2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Prezados Senhores,

Fica designado o profissional _____ (nome do profissional), portador da carteira de registro no _____ nº _____ como Responsável Técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Profissional (assinatura) _____

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO DE COMPRA 1221103 / 000001 /2022

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 32, §2º, da lei Federal nº 8.666/1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa....., inscrita no CNPJ nº, a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO DE COMPRA 1221103 / 000001 /2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)**

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

PROCESSO DE COMPRA 1221103 / 000001 /2022

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

1. Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à **Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - AGÊNCIA RMBH**, pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

- a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável á execução dos serviços contratados.
- c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.

3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos no Edital desta Concorrência, o valor global de R\$ (.....), conforme quadro de referência abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL	
(preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	

Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
LOTE 1 ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Prazo de Entrega	
.		
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua entrega.
5. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N° XXXX, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal, se houver, Banco XXXX, Agência n° XXXX e Conta Corrente n° XXXX.
6. Responsável pela Assinatura do Contrato: XXXX (Nome), CI n° XXXX, CPF n° XXXX.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE - AGÊNCIA RMBHE A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE**, com sede no(a) na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Edifício Gerais, 11º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: gabinete@agenciarmbh.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.745.790/0001-98, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral **Mila Batista Leite Corrêa da Costa**, inscrita no CPF sob o nº , e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Concorrência nº 001/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de consultoria para a prestação de serviços especializados destinados à elaboração do Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social da Região Metropolitana de Belo Horizonte (PMHIS-RMBH), devendo constituir-se em referencial para a integração da política habitacional na RMBH e para o desenvolvimento dos Planos Locais Habitacionais de Interesse Social, que será prestados nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência nº 001/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 001/2022 e seus Anexos, inclusive no tocante a prazos e horários.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, I, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

4331.15.127.064.4167.0001.3390.3502.0.10.1

4331.15.127.064.4167.0001.3390.3502.0.59.1

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital de Concorrência nº 001/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame., conforme mencionado no Edital de Concorrência nº 001/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

CLÁUSULA NOVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Edital de Concorrência nº 001/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital de Concorrência nº 001/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

“prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

“prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

“prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

“prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

“prática obstrutiva” significa:

destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Agência RMBH para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTINEPOTISMO

É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital de Concorrência nº 001/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências cauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Mila Batista Leite Corrêa da Costa**, **Diretor(a) Geral**, em 29/09/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **53124504** e o código CRC **61F8186C**.